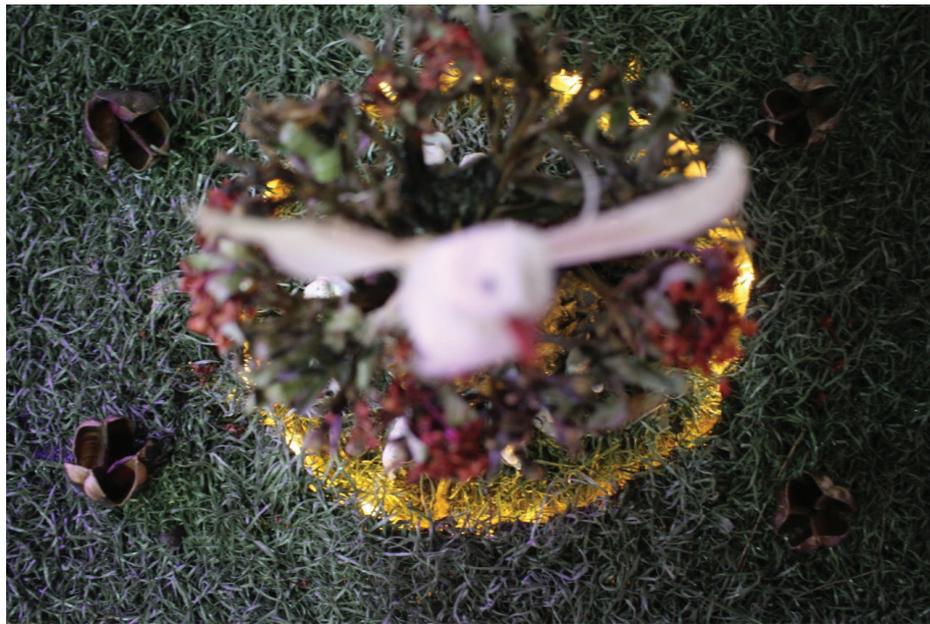


Prefeitura homenageia com monumento profissionais de Saúde e vítimas da Covid-19



Um símbolo de esperança. A Prefeitura de Maricá, através das secretarias de Cultura e de Saúde, vai inaugurar, até o fim do mês de março, em frente ao Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, um memorial em homenagem às vítimas da Covid-19 na cidade. A estrutura terá símbolos em destaque, como a árvore da vida e a pomba branca, simbolismo ecumênico de fé e paz, e marca o 12 de março, data da primeira morte por Covid no país.

“O nosso principal objetivo com a obra

é apontar a esperança. Fazer um monumento desse é se colocar à disposição para a vida, para a responsabilidade social, para uma sociedade mais humanista de respeito às pessoas e à família das vítimas. O monumento representa um encontro entre a natureza e a vida”, explicou o secretário de Cultura, Sady Bianchin.

Para a secretaria de Saúde Simone Costa, o memorial representa a vida. “O monumento não é uma alusão à morte, mas, sim, uma ação de esperança pela vida,

já que muitas equipes estão lutando para salvar pessoas. Infelizmente, algumas não conseguiram sobreviver, mas essa expectativa sempre será superada pelos esforços empregados e pelas vidas que conseguiram vencer o vírus. Esse marco nos traz a lembrança do início da pandemia e do quanto fomos e somos resilientes e cheios de fé”, comenta a secretária de Saúde Simone Costa.

O cenógrafo e escultor Fábio Alexandre de Souza foi o artista escolhido para materializar a esperança dos cidadãos de

Maricá. Ele explicou como está sendo o processo de estruturação da peça.

“Desde o começo do projeto, o meu principal desafio foi unir sentimento da batalha dos trabalhadores da linha de frente com a busca pela paz e pela cura, então eu juntei várias simbologias na mesma peça procurando valorizar os profissionais da saúde e as vítimas que se foram, mas que sempre serão lembrados”, concluiu.

Texto: Vinícius Amparo
Foto: Vinicius Manhães

Secretaria de Urbanismo fiscaliza lotes irregulares



A Prefeitura de Maricá, através da Secretaria de Urbanismo, iniciou ações simultâneas de fiscalização nos terrenos adquiridos de posses irregulares, além da verificação de anúncios de vendas ilegais de áreas.

Segundo o secretário de Urbanismo de Maricá, Celso Cabral, o papel da fiscalização é manter a ordem e reduzir as dúvidas sobre os terrenos de posse, esclarecendo se o local é regularizado ou não. “A fiscalização é parte importante da secretaria, estamos indo a campo para ajudar as pessoas a não adquirirem um imóvel irregular, assegurar os direitos do comprador e coibir a indústria da posse ilegal”, explicou.

A operação de fiscalização inclui desde a checagem dos dados do lote, identificação do proprietário, se consta como área invadida. Caso seja constatada alguma irregularidade ou invasão, é aberta uma denúncia em conjunto com o proprietário – que também irá abrir um processo em conjunto com a secretaria.

A comercialização de imóveis de posse pode ser considerado crime de acordo com o Artigo. 161 do Código Penal, que suprimir ou deslocar tapume, marco, ou qualquer outro sinal indicativo de linha divisória, para apropriar-se, no todo ou em parte, de coisa imóvel alheia, com pena de detenção, de um a seis meses, e multa.

De acordo com a Justiça, a escritura do imóvel é um dos documentos que dão direito à propriedade, é o passo inicial do processo de regularização.

A orientação do secretário é que todo interessado em adquirir um imóvel, deve verificar toda a documentação, como escritura e respectivo registro. “Desconfie dos preços dos anúncios. Antes de fechar a compra, é importante consultar os dados dos imóveis. Em caso de dúvidas ou para verificar a documentação e situação do imóvel, a pessoa deve procurar a Secretaria de Urbanismo”, concluiu.

Texto: Nariene Xavier
Foto: Divulgação

Sumário

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
ATOS CONJUNTOS	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	4
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	4
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA DE GOVERNO	5
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	6
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER	6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	6
SECRETARIA DE SAÚDE	7
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	7
SECRETARIA DE TRANSPORTE	8
SECRETARIA DE URBANISMO	8
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	9
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	10
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	15
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	18
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	18

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

 [prefeiturademarica](https://www.facebook.com/prefeiturademarica)
 [@MaricaRJ](https://twitter.com/MaricaRJ)
 [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
500 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 661, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE DO MODELO DE GESTÃO IMPLEMENTADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE PARCELIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Promove a substituição da servidora PAULA ORMINDA SILVA PINTO AMARAL SANTOS, matrícula nº. 108.493, pela servidora ANA PAULA LIMA DA SILVA FRAUCHES, matrícula nº 107.731, e do servidor MARCILIO DA SILVA COSTA, matrícula nº 106.591, pelo servidor HAROLDO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 110.636.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de março de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 355/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 0001086 de 25.01.2021;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, BRUNA MENEZES MACHADO, matrículas nº 8825, com validade a partir de 12.02.2021, que exercia o Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.02.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de fevereiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 356/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0029484 de 02.12.2020.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ANA CLAUDIA RANGEL DA SILVA, PROF. DOCENTE II, sob matrícula nº 1869, com lotação na Secretaria Educação, por 06 (seis) meses, a partir de 01.02.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de fevereiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PROC. 0073/2021– Dispensa de Licitação por emergência de RATIFICO a Dispensa de licitação por emergência de 1026/2021, referente ao processo administrativo nº 0073/2021, visando AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS PARA VACINAÇÃO, em favor da empresa: GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI CNPJ Nº 07.579.347/0001-80, no valor de R\$ 62.987,78 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos)

Maricá, 26 de fevereiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PROC. 0073/2021– Dispensa de Licitação por emergência de RATIFICO a Dispensa de licitação por emergência de 1026/2021, referente ao processo administrativo nº 0073/2021, visando AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS PARA VACINAÇÃO, em favor da empresa: AVANZA TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO E GESTÃO DA SAUDE EIRELI CNPJ Nº 10.156.629/0001-89, no valor de R\$ R\$2.370.774,25 (Dois milhões trezentos e setenta mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Maricá, 26 de fevereiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PROC. 0073/2021– Dispensa de Licitação por emergência de RATIFICO a Dispensa de licitação por emergência de 1026/2021, referente ao processo administrativo nº 0073/2021, visando AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS PARA VACINAÇÃO, em favor da empresa: HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 01.012.073/0001-66, no valor de R\$1.587.204,60 (Um milhão quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos)

Maricá, 26 de fevereiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PROC. 0073/2021– Dispensa de Licitação por emergência de RATIFICO a Dispensa de licitação por emergência de 1026/2021, referente ao processo administrativo nº 0073/2021, visando AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS PARA VACINAÇÃO, em favor da empresa: SING WAY ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI CNPJ Nº 10.872.908/0001-49, no valor de R\$ 3.421,44 (Três mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)

Maricá, 26 de fevereiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013, credencia a servidora Luzinete Ferreira de Melo Ribeiro, Agente Administrativo sob matrícula nº 01343, para recebimento de Suprimento de Fundos da Procuradoria Geral do Município, referente ao exercício de 2021, devendo ser observados pelo mesmo os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 02 de Março de 2021.

Atenciosamente,

FABRICIO MONTEIRO PORTO

Procurador Geral do Município

ATOS CONJUNTOS

TERMO DE COMPROMISSO

T.C Nº 001/2021

EMPREENDIMENTO: SHOPPING PLAZA MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156.968

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.131.075/0001-93, com sede administrativa nesta cidade de Maricá (RJ), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Urbanismo CELSO CABRAL NUNES doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO e ORIBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., inscrito no CNPJ sob o nº 17.344.600/0001-70, sediada na Av. José Silva de Azevedo Neto, 200 – Bloco 07 – Salas 309 a 312-Parte – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, Cep. nº 22.775-056, neste ato representado por SERGIO RENATO BRANDÃO MARINS, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01307220783 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.156.337-45, domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 351 – sala 1302 – Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, Cep. nº 22.410-906, doravante denominada simplesmente COMPROMISSADA, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a exigência do Departamento de Análise Técnica da Secretaria Municipal de Urbanismo inserida no Processo Administrativo número 156.968;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 143 da Lei Municipal nº 2.272/2008, que prevê a possibilidade de conversão da obrigação prevista no Art. 140 do mesmo Diploma Legal em outra forma de doação;

CONSIDERANDO a opção da COMPROMISSADA em cumprir a obrigação legal exigida através da entrega de bens móveis à Prefeitura Municipal de Maricá, mediante procedimento de Termo de Compromisso;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com força de título executivo extrajudicial, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1Cláusula Primeira: O presente TERMO tem como objeto o cumprimento do previsto no Art. 143 da Lei nº 2.272/2008, relativo à obrigação da doação de 4.952,94 (quatro mil novecentos e cinquenta e

dois vírgula noventa e quatro metros quadrados), correspondente ao percentual de 6% (seis por cento) do total de 82.549,01 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove vírgula zero um metros quadrados) da área B6, localizada às margens da Rodovia Ernani do Amaral Peixoto – RJ 106, Bairro de Itapeba, 1º Distrito de Maricá, de propriedade da COMPROMISSADA;

1.2A obrigação prevista na Cláusula Primeira será convertida na entrega de bens móveis ao Município elencados no item 3.1;

1.3A celebração do presente TERMO não afasta eventual responsabilidade penal, civil e/ou administrativa da COMPROMISSADA pelas condutas praticadas no passado, presente ou futuro, assim como eventual desaprovção do projeto do imóvel, nos casos previstos na legislação em vigor e neste TERMO;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

2.1A COMPROMISSADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a doação dos bens móveis descritos no item 3.1 à Prefeitura Municipal de Maricá, como forma de ajuste pela obrigação devida, para efetivação do desmembramento do imóvel descrito no item 1.1, conforme constante do Processo Administrativo nº 156.968, com opção pelo presente Termo de Compromisso, sendo que o prazo passará a fluir com a assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSADA

3.1A COMPROMISSADA transferirá os seguintes bens móveis à PMM:

a) 03 (três) aparelhos de ar condicionado Split Inverter de 12.000 Btus – 220v;

b) 02 (dois) aparelhos de ar condicionado Split Inverter de 18.000 Btus – 220v;

c) 02 (dois) aparelhos de ar condicionado Split Inverter de 24.000 Btus – 220v;

d) 70 (setenta) coletes, sendo: 05 (cinco) do tamanho P; 20 (vinte) do tamanho M; 20 (vinte) do tamanho G; 20 (vinte) do tamanho GG; e 05 (cinco) do tamanho XGG;

e) 150 (cento e cinquenta) rolos de fita do tipo zebra de 7 cm para sinalização com 200 metros;

f) 17 (dezesete) mesas de escritório retas de 1200 x 600 x 740 mm;

g) 3.000 (três mil) Placas Adesivas de 0,50 cm x 0,30 cm;

h) 25 (vinte e cinco) Trenas Longas em Fibras de Vidro de 20 m; i) 01 (um) veículo zero quilômetro de quatro portas, na cor branca, com ar condicionado e direção hidráulica ou elétrica, das marcas Volkswagen – modelo GOL; Chevrolet – modelo Onix; ou Fiat – modelo Argo.

3.2 Efetuar a transferência dos bens móveis descritos no item 3.1 à Municipalidade.

3.3 A COMPROMISSADA deverá pagar todas as multas, impostos e taxas futuras que eventualmente venham a ser devidas à Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMINAÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

4.1O descumprimento injustificado de quaisquer das obrigações previstas neste TERMO acarretará no cancelamento do mesmo, bem como do desmembramento pretendido pela COMPROMISSADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1A fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas neste TERMO será realizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, sem prejuízo da atuação das demais Secretarias Municipais;

5.2O disposto no presente TERMO não limita, impede ou suspende a fiscalização ampla, irrestrita e permanente da COMPROMISSADA, pelo Município ou demais Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1O presente TERMO será considerado rescindido quando descumpridas quaisquer das suas cláusulas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e/ou de força maior, Art. 393 e parágrafo único do CC/2002, devidamente comprovado;

6.2A decisão quanto à rescisão do presente TERMO serão tomadas pelo Município e comunicado a COMPROMISSADA por meio de notificação;

6.3A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução total ou parcial das obrigações previstas neste instrumento deverá ser comunicada à Secretaria de Urbanismo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o que não acarretará na pena prevista na Cláusula Quarta, salvo se a comunicação se der fora deste prazo ou se a alegação não for devidamente comprovada;

6.4Se a impossibilidade ou inexistência de cumprimento das obrigações for de caráter temporário, poderá a Secretaria Municipal de Urbanismo, a seu exclusivo critério, considerar os prazos e alguma das obrigações de fazer, estabelecidas neste TERMO prorrogadas, durante o tempo em que perdurar o impedimento;

6.5A eventual utilização, pela COMPROMISSADA, da faculdade pre-

vista no item 6.4 do presente TERMO, não vincula a sua utilização em ocasiões futuras;

6.6Alterações na política monetária, fiscal ou cambial não serão, em hipótese alguma, consideradas caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1Fica eleito o foro da Comarca de Maricá/RJ, para dirimir questões ou disputas envolvendo o presente TERMO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, as Partes assinam o presente Termo de Compromisso em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 22 de fevereiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito

CELSONO CABRAL NUNES
Secretário Municipal de Urbanismo

ORIBEMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
Proprietária do imóvel

TESTEMUNHAS:

PRORROGAÇÃO Nº 01 DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020, (art. 57, da lei, inc. II, Lei 8.666/93).

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.131.075/0001-93, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo., Prefeito Municipal de Maricá, Senhor FABIANO TAQUES HORTA, portador da carteira de identidade nº 0053690814, inscrito no CPF sob o nº 041.214.867-65 e o INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, Autarquia Pública sediada na Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro, Maricá, CEP 24901-010, inscrito no CNPJ sob o nº 36.237.794/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, CELSONO PANSERA, nomeado pela Portaria 002/2020, publicada no JOM 1017 de 06 de Janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1300000 doravante denominado CONVENENTE, pactuam o presente PRORROGAÇÃO do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01, cuja celebração foi justificada e autorizada no presente processo administrativo às fls. 29/31 e 44/5, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei 8.666 de 21 junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 158/2018, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação por 12 meses do Termo Cooperação Técnica entre o Município e o ICTIM, para celebração de parceria com finalidade de sinergia mútua entre os Entes da Administração, garantindo assim a perfeita concretização da prestação de serviços e a consecução de finalidade de interesse público, conforme condições aqui estabelecidas para consecução dos seguintes objetivos:

a) Realização de trabalho em conjunto do pessoal técnico integrante do quadro de funcionários do Município, no que for cabível;

b) auxílio logístico e operacional, no que se fizer pertinente, com relação aos processos licitatórios realizados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) da ICTIM, assim como pelo Pregoeiro da ICTIM;

c) Promoção de treinamento de pessoal pelo Município para atender aos profissionais da ICTIM nas áreas de compras, Licitações e Contratos, Planejamento, Controle Interno e Liquidação para melhor prestação nas informações e serviços;

d) Cessão de equipamento eletrônico e eventual suporte técnico operacional da área de informática, no que se fizer pertinente, para atender a funcionalidade do sistema e equipamentos da ICTIM;

e) Cessão de veículo com motorista, fornecimento de combustível e realização de manutenção dos automóveis, a fim de atender as necessidades de deslocamento dos funcionários e equipe da ICTIM;

f) Cessão de mobiliário e material de escritório da ICTIM;

g) Cessão de profissionais de serviços gerais, assim como de materiais para promoção de limpeza, conservação e higiene nas instalações da ICTIM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A motivação de celebração do presente Termo consiste no atendimento à finalidade pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O presente Termo visa capacitar tecnicamente o quadro de pessoal da Conveniente para que esta possa executar suas funções estabelecidas estatutariamente, através de treinamentos e transferência de expertise.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Para atingir o objeto pactuado, os Entes Obrigam-se a somar esforços técnicos, jurídicos e administrativos para cumprir finalmente as determinações legais e normativas aplicáveis.

PARÁGRAFO QUARTO. O presente Termo não importará, em hipótese alguma, na transferência de recursos financeiros entre entes Convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO. O plano de Trabalho aprovado pelas Convenientes constitui Anexo do presente Termo e, portanto, parte integrante do mesmo na forma abaixo:

l) A prorrogação do prazo de vigência do referido Termo de Cooperação, amparada na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 158/2018 e demais legislações aplicáveis e suas alterações, na forma da justificativa inserida às fls. 44/5.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do Termo de Cooperação nº 001/2020, desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo de prorrogação será publicado no veículo oficial de publicação, observando o prazo legal.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maricá, 15 de fevereiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá

CELSONO PANSERA
Diretor Presidente - ICTIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1616/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TRM SOLUÇÕES EIRELI ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA, À BASE DE TROCA DE GALÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1616/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22374/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020).

VALOR: R\$ 11.550,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 936/2021

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2021.

MARICÁ, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CCC Nº 19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 19/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1616/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 19/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 19/2021 CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE ÁGUA, À BASE DE TROCA DE GALÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1616/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22374/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020).

1. CILENE PIRES DOS SANTOS – MATRÍCULA 109.637

2. SIDNEY JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA – MAT. 106.265

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/02/2021.

Publique-se.

Maricá, em 04 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 96810-9710 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico comprasmarica2021@gmail.com / comprasmarica2015@gmail.com.

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
2266/2021	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
1840/2020	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
9075/2020	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS
30690/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAPTURA DE ENXAMES DE ABELHAS
28444/2019	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, PLATAFORMA ELEVATÓRIA E MINI-VALETADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO
2657/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ENTREGA DE KITS ALIMENTÍCIOS E/OU DE LIMPEZA EM TODO TERRITÓRIO DE MARICÁ
387/2021	SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE CORONA VÍRUS
13849/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE APOIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES
9928/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ISUMOS
15321/2020	ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA ATENDIMENTO DE UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
860/2021	AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA E CONTRA RAIVA EM ATENDIMENTO A CAMPANHA ANUAL DE VACINAÇÃO
12734/2020	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VIATURAS)
1823/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS

Maricá, 03 de março de 2021.
 Maria José de Andrade
 Secretária de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020
 Processo Administrativo n.º 1431/2021
 Requerente: RHTF SERVIÇOS DE PESQUISI LTDA
 Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020 - CONTINUAÇÃO
 Processo Administrativo n.º 7013/2020 – A Pregoeira da CPL, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado, Objeto: Registro de Preços para Confecção e Instalação de Estruturas de proteção em vias públicas para passageiros que estava suspenso por determinação do TCE (Tribunal de contas do Estado do Rio de Janeiro) tem nova data marcada para o dia 08/03/2021 às 10 h. O resultado das análises das amostras avaliadas pela Secretaria Requisitante é o que segue:

• Empresa AÇO FORTE DE MERITI INDUSTRIA METALURGICA E LOGISTICA LTDA APROVADA
 Informações pelos Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020
 Processo Administrativo n.º 109/2021
 Requerente: GP MOBILIARIO SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃO LTDA
 Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020
 Processo Administrativo n.º 279/2021
 Requerente: GRAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Decisão: INDEFERIDO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15570/2013

Dispensa de Licitação.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 15570/2013, que tem por objeto a locação de imóvel para instalação e funcionamento do Cras Itaipuaçu Jardim Atlântico através da Secretaria de Assistência Social, situada a Rua 90, Lote 06, Quadra 485, Casa 01 Loteamento Jardim Atlântico –Itaipuaçu - RJ, com o valor de R\$ 33.162,24 (trinta e três mil cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de Vanilda de Barros Diniz, CPF nº107. ***-**-**. Em, 22 de fevereiro de 2021.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa – CASTOR
 Secretário de Assistência Social
 110.932

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1298/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TRM SOLUÇÕES EIRELI ME.
 OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA, À BASE DE TROCA DE GALÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1298/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22374/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2020), OBSERVANDO O CRONOGRAMA DE FLS. 07.
 VALOR: R\$ 369,60 (TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 PROGRAMA DE TRABALHO: 87.01.04.122.0001.2001
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
 ORIGEM DO RECURSO: 206.
 NOTA DE EMPENHO: 969/2021
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021.
 MARICÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
 MARCOS RIBEIRO MARTINS
 SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES.

PORTARIA CCC N.º 27 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 27/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1298/2021.
 O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 27/2021.
 RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 27/2021 CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE ÁGUA, À BASE DE TROCA DE GALÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1298/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22374/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2020), OBSERVANDO O CRONOGRAMA DE FLS. 07.
 1. CLÁUDIO ROBERTO QUEIROZ LUZ – MATRÍCULA N.º 106.406
 2. NEESKENS DA COSTA QUINTANILHA – MATRÍCULA N.º 6536
 SUPLENTE: CAROLINA SOARES DE CASTILHOS – MATRÍCULA N.º 108.895
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/02/2021.
 Publique-se.
 Maricá, em 10 de fevereiro de 2021.
 MARCOS RIBEIRO MARTINS
 SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1262/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TRM SOLUÇÕES EIRELI ME.
 OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA, À BASE DE TROCA DE GALÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O SUPRIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA SECRETARIA, conforme processo administrativo n.º 1262/2021, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 67/2020 (Processo Administrativo n.º 22374/2019, através do Pregão Presencial n.º 57/2020)
 VALOR: R\$ 739,20 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 PRAZO: 31/12/2021
 PROGRAMA DE TRABALHO: 24.01.04.122.0001.2001
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
 ORIGEM DO RECURSO: 206.
 NOTA DE EMPENHO: 939/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 04/02/2021.
 MARICÁ, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
 IGOR PAES NUNES SARDINHA
 SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS.

PORTARIA CCC N.º 20 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 20/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1262/2021.
 O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 20/2021.
 RESOLVE:
 ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 20/2021 CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE ÁGUA, À BASE DE TROCA DE GALÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O SUPRIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA SECRETARIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1262/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22374/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2020)

1. ANA CRISTINA COSTA DE LIMA, MATRÍCULA N.º 109.581

2. MANUEL DE SOUZA FILHO, MATRÍCULA N.º 109.597

3. TAIANE PERROTI RODRIGUES, MATRÍCULA N.º 110.088

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/02/2021.

Publique-se.

Maricá, em 04 de fevereiro de 2021.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 0210/2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar n.º 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MONICA RIBEIRO DE ARAUJO, matrícula n.º 110221, com validade a partir de 31.12.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Nomear, MONICA RIBEIRO DE ARAUJO, matrícula n.º 110221, com validade a partir de 01.01.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 0287/2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar n.º 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01.01.2021, os ocupantes dos Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20.06.2017 e suas modificações:

16426	KARLA FERNANDA DE ALMEIDA FERREIRA	ASSESSOR 4 – AS 4
106381	ANTONIO CARLOS MARINHO	ASSESSOR 2 – AS 2
106363	THIAGO DE FREITAS DA COSTA	ASSESSOR 1 – AS 1
106579	SONIA MARIA DA SILVA VENANCIO	ASSESSOR 5 – AS 5
106379	RAYANNE VIDAL GONZAGA	ASSESSOR 4 – AS 4
107819	JOSE LUIZ DA CUNHA	ASSESSOR 6 – AS 6
107979	MAGALI DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR 6 – AS 6
108198	IGOR DE MARINS ANDRADE	ASSESSOR 4 – AS 4
108202	WLADIMIR ANTONIO MARIA DA COSTA PEREIRA	ASSESSOR 6 – AS 6
108308	CATIA DA COSTA FALEIRO RODRIGUES	ASSESSOR 5 – AS 5
108361	ENDRIEL DA SILVA MEDEIROS	ASSESSOR 6 – AS 6
108896	DEISE NASCIMENTO MARCOS	ASSESSOR 4 – AS 4
108838	JOSE CARLOS DA FONSECA	ASSESSOR 6 – AS 6
108914	IGOR MENDES SABINO DA SILVA	ASSESSOR 6 – AS 6
109656	MAYCON COELHO PEREIRA	ASSESSOR 4 – AS 4
109816	FABIANA DE SOUZA SILVA	ASSESSOR 6 – AS 6
109836	LORENA RODRIGUES MEDEIROS	ASSESSOR 5 – AS 5
109829	RAFAELLA LEITE LINS DE ALMEIDA	ASSESSOR 4 – AS 4
109819	MARCIO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA	ASSESSOR 6 – AS 6
109817	JAQUELINE COUTINHO RAMOS	ASSESSOR 6 – AS 6
109937	MARIA ELISA MOTA ANACLETO	ASSESSOR 6 – AS 6
109940	THAMARA MENEZES DE ALMEIDA	ASSESSOR 6 – AS 6
109943	MARCO ANTONIO SIMÃO DE SOUSA	ASSESSOR 3 – AS 3
110090	LAURICEA MARQUES POLESSA	ASSESSOR 6 – AS 6
110100	FABIOLA MENDES CALANDRINE FIUZA PEREIRA	GERENTE – CNE 7
110535	LEILA NASCIMENTO DE ALCANTARA	ASSESSOR 6 – AS 6
110547	FRANCINI DOS SANTOS MARCILIO	ASSESSOR 6 – AS 6
110517	DAVI NOGUEIRA DE SOUZA	ASSESSOR 6 – AS 6
110551	VIVIAN DA SILVA FERREIRA	ASSESSOR 5 – AS 5
110534	LAUDICEA DOS SANTOS REIS	ASSESSOR 6 – AS 6
110533	MARCIA LOURECO DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR 6 – AS 6
110612	GIRLAINE SANTOS VIEIRA	ASSESSOR 6 – AS 6
110613	VERA LUCIA PEREIRA DE MELO SILVA	ASSESSOR 6 – AS 6
110681	DENIVALDO GARCIA DE CARVALHO	ASSESSOR 6 – AS 6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 0288/2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar n.º 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01.01.2021, os ocupantes dos Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20.06.2017 e suas modificações:

111069	CARLOS ANDERSON CORDEIRO DA SILVA	ASSESSOR 3 – AS 3
110948	BARBARA SABADIN BUENO	SUBSECRETÁRIO – CNE 1
111064	RENATA BAPTISTA PEREIRA	ASSESSOR 4 – AS 4
111101	DAYANA PEIXOTO PARENTE DE MENEZES	ASSESSOR ESP. 2 – AES 2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1294/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TRM SOLUÇÕES EIRELI ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA, À BASE DE TROCA DE GALÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1294/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22374/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2020), OBSERVANDO O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 90.

VALOR: R\$ 7.130,20 (SETE MIL, CENTO E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 100.

NOTA DE EMPENHO: 968/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021.

MARICÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 28 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 28/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1294/2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 28/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 28/2021 CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE ÁGUA, À BASE DE TROCA DE GALÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1294/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22374/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2020), OBSERVANDO O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 90.

1. LUZIA DALVA PIRES RIBEIRO – MATRÍCULA DE N.º 1762

2. IRANI DE FREITAS BASTOS – MATRÍCULA DE N.º 106.401

SUPLENTE: SABRINA DOS SANTOS ALVES – MATRÍCULA DE N.º 106.388

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/02/2021.

Publique-se.

Maricá, em 10 de fevereiro de 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13738/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO PARA ATENDER A LOGÍSTICA E AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13738/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2020 (PRO-

CESSO ADMINISTRATIVO N.º 15768/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2019), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR: R\$ 1.286.400,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA. PRAZO: 06 (SEIS) MESES. PROGRAMA DE TRABALHO: 52.01.04.122.0001.2416. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00. ORIGEM DO RECURSO: 206. NOTA DE EMPENHO: 934/2021. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021. MARICÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2021. JOÃO MAURICIO DE FREITAS SECRETÁRIA DE GOVERNO

PORTARIA CCC N.º 22 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021. DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 22/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13738/2020. O SECRETÁRIO DE GOVERNO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 22/2021.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 22/2021 CUJO OBJETO É A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO PARA ATENDER A LOGÍSTICA E AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13738/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15768/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2019), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
1. ALESANDRA PRUDÊNCIO NICACIO PEREIRA – MATRÍCULA N.º 110.107
2. MARIA STELA DE FREITAS BOREL – MATRÍCULA N.º 109.916
3. YURI CHAVES DIAS – MATRÍCULA N.º 111.062
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/02/2021.
Publique-se.
Maricá, em 03 de fevereiro de 2021.
JOÃO MAURICIO DE FREITAS
SECRETÁRIA DE GOVERNO

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO DO CONTRATO N.º 22/2021
Nos termos do contrato n.º 22/2021, de 03 de fevereiro de 2021, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, e a empresa SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS LTDA, fica a contratada autorizada a executar os serviços de locação de container sanitário para atender a logística e as demandas da Prefeitura de Maricá, nos termos do referido contrato, a partir do dia 05/02/2021. Maricá, 03 de março de 2021.
Omitida da publicação do dia 05/02/2021.
João Mauricio de Freitas
Secretário Municipal de Governo
Matrícula n.º 110.913

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 23 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 224/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11164/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 224 DE 21 DE JULHO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES.
O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 224/2020, cujo objeto é a REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NO PARQUE LINEAR DO FLAMENGO, SITUADO NA RUA UIRAPURUS, MARICÁ-RJ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11164/2019 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCOR-

RÊNCIA N.º 06/2019.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR os servidores PABLO DA SILVA PEREIRA E OLIVEIRA – MATRÍCULA 108.335, JEFFERSON LUIZ COUTINHO DA SILVA – MATRÍCULA 110.171 E BRENDA FERREIRA BARBOSA - MATRÍCULA 109.541, que compõem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 224/2020 na qualidade de titulares, pelos servidores RUY CARLOS CORDEIRO DA SILVA – MATRÍCULA 111.000, GABRYELL AGUIAR FERNANDES – MATRÍCULA 110.961 e REINALDO DOS SANTOS MARQUES DA SILVA – MATRÍCULA 111.055, na qualidade de titulares.
Parágrafo único. Em razão das substituições indicadas no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: RUY CARLOS CORDEIRO DA SILVA – MATRÍCULA 111.000 GABRYELL AGUIAR FERNANDES – MATRÍCULA 110.961 REINALDO DOS SANTOS MARQUES DA SILVA – MATRÍCULA 111.055
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2021.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Maricá, em 25 de fevereiro de 2021.
VICTOR DIAS MAIA SOARES
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1439/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TRM SOLUÇÕES EIRELI ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA, À BASE DE TROCA DE GALÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1439/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22374/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2020), OBSERVANDO A MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 07.
VALOR: R\$ 5.544,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 29.01.04.122.0001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 967/2021
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021.
MARICÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
JOÃO CARLOS DE LIMA
SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA CCC N.º 29 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 29/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1439/2021.
O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 29/2021.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 29/2021 CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE ÁGUA, À BASE DE TROCA DE GALÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1439/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22374/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2020), OBSERVANDO A MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 07.
1VANESSA SILVEIRA LOPES DE SOUZA – MATRÍCULA DE N.º

107.649
2.VITÓRIA CAMPOS DE MARINS – MATRÍCULA DE N.º 110.904
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/02/2021.
Publique-se.
Maricá, em 10 de fevereiro de 2021.
JOÃO CARLOS DE LIMA
SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROC. 548/2021 – Dispensa de Licitação por emergencialidade. RATIFICO a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo n.º 548/2021, visando o atendimento de demanda judicial para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO ENZALUTAMIDA (XTANDI) 40mg, adjudicando o objeto em favor da Empresa: JAC MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP - CNPJ: 26.651.036/0001-29, no valor de R\$53.325,00 (Cinquenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais). Maricá, 25 de Janeiro de 2021.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Mat.: 106.014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º15570/2013
Dispensa de Licitação.
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo n.º15570/2013, que tem por objeto a locação de imóvel para instalação e funcionamento do Cras Itaipuaçu Jardim Atlântico através da Secretaria de Assistência Social, situada a Rua 90, Lote 06, Quadra 485, Casa 01 Loteamento Jardim Atlântico –Itaipuaçu - RJ, com o valor de R\$ 33.162,24 (trinta e três mil cento e sessenta dois reais e vinte quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de Vanilda de Barros Diniz, CPF nº107. *** ***. **
Em, 22 de fevereiro de 2021.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
106.014

PORTARIA N.º 10, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) AO INSTITUTO OVÍDIO MACHADO – INSTITUTO PARA A PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES DO BRASIL - IOM
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal n.º 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;
CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) ao INSTITUTO OVÍDIO MACHADO – INSTITUTO PARA A PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES DO BRASIL - IOM, conforme decisão do Relatório n.º 05/2021 – SEPOG, nos autos do Processo Administrativo n.º 0002485/2021;
CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, ao INSTITUTO OVÍDIO MACHADO – INSTITUTO PARA PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES DO BRASIL - IOM, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.260.939/0001-34, com sede em São Luís/MA.
Art. 2º. Fica intimada a Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos exigidos, conforme Relatório n.º 05/2021, sob pena de arquivamento do pedido.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se!
Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 26 de fevereiro de 2021.

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. 548/2021 – Dispensa de Licitação por emergência. AUTORIZO a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 548/2021, visando o atendimento de demanda judicial para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO ENZALUTAMIDA (XTANDI) 40mg, adjudicando o objeto em favor da Empresa: JAC MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP - CNPJ: 26.651.036/0001-29, no valor de R\$53.325,00 (Cinquenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais). Maricá, 25 de Janeiro de 2021.
Simone da Costa Silva Massa
Secretária de Saúde
Mat.: 106.016

PROC. 0073/2021– Dispensa de Licitação por emergência. AUTORIZO a Dispensa de licitação por emergência, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e Medida Provisória 1026/2021, referente ao processo administrativo nº 0073/2021, visando AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS PARA VACINAÇÃO, em favor da empresa: GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI CNPJ Nº 07.579.347/0001-80, no valor de R\$ 62.987,78 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) Maricá, 26 de fevereiro de 2021.
Simone da Costa Silva Massa
Mat. 106016
Secretária de Saúde

PROC. 0073/2021– Dispensa de Licitação por emergência. AUTORIZO a Dispensa de licitação por emergência, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e Medida Provisória 1026/2021, referente ao processo administrativo nº 0073/2021, visando AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS PARA VACINAÇÃO, em favor da empresa: AVANZA TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO E GESTÃO DA SAUDE EIRELI CNPJ Nº 10.156.629/0001-89, no valor de R\$2.370.774,25 (Dois milhões trezentos e setenta mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) Maricá, 26 de fevereiro de 2021.
Simone da Costa Silva Massa
Mat. 106016
Secretária de Saúde

PROC. 0073/2021– Dispensa de Licitação por emergência. AUTORIZO a Dispensa de licitação por emergência, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e Medida Provisória 1026/2021, referente ao processo administrativo nº 0073/2021, visando AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS PARA VACINAÇÃO, em favor da empresa: HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 01.012.073/0001-66, no valor de R\$1.587.204,60 (Um milhão quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos) Maricá, 26 de fevereiro de 2021.
Simone da Costa Silva Massa
Mat. 106016
Secretária de Saúde

PROC. 0073/2021– Dispensa de Licitação por emergência. AUTORIZO a Dispensa de licitação por emergência, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e Medida Provisória 1026/2021, referente ao processo administrativo nº 0073/2021, visando AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS PARA VACINAÇÃO, em favor da empresa: SING WAY ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI CNPJ Nº 10.872.908/0001-49, no valor de R\$ 3.421,44 (Três mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) Maricá, 26 de fevereiro de 2021.
Simone da Costa Silva Massa
Mat. 106016
Secretária de Saúde

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Maricá, 08 de Fevereiro de 2021.
Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 484ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no oitavo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 17:02 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a distribuição dos seguintes processos: Distribuição dos Processos de Primeira Instância, processos números: 141419/2020, 1023/2021, 166780/2021, 158304/2020, 162636/2021, 1024/2021, 1032/2021, 1022/2021, 146588/2020, 141428/2020 e 1787/2021. Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 17:59 horas. Eu, Anderson Luiz Weiss, Presidente e Relator, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.
Anderson Luiz Weiss
Presidente e Relator
Ronaldo Luis Cardim
Membro Participante
Juscelino dos Santos
Membro Participante

Maricá, 9 de fevereiro de 2021.
Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)
Ata 485ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no nono dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 17:05 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a os seguintes assuntos: julgamento dos processos nº 141419/2020 e 141428/2020 de primeira instância. 1-Referente ao processo nº 141419/2020, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação; 2-Referente ao processo 141428/2020, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação. Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:06 horas. Eu, Anderson Luiz Weiss, Presidente e Relator da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.
Anderson Luiz Weiss
Presidente e Relator
Ronaldo Luis Cardim
Membro Participante
Juscelino dos Santos
Membro Participante

Maricá, 10 de fevereiro de 2021.
Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)
Ata 486ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 17:08 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta os seguintes assuntos: julgamento dos processos nº 158304/2020 e 146588/2020 de primeira instância. 1-Referente ao processo nº 158304/2020, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação; 2-Referente ao processo 146588/2020, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação. Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:09 horas. Eu, Ronaldo Luis Cardim, Relator da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.
Ronaldo Luis Cardim
Relator
Anderson Luiz Weiss
Membro Presidente
Juscelino dos Santos
Membro Participante

Maricá, 11 de fevereiro de 2021.
Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)
Ata 487ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 17:09 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta os seguintes assuntos: julgamento dos processos nº 162636/2021 e 1022/2021 de primeira instância. 1-Referente ao processo nº 162636/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação; 2-Referente ao processo nº 1022/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:11 horas. Eu, Ronaldo Luis Cardim, Relator da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.
Ronaldo Luis Cardim
Relator
Anderson Luiz Weiss
Membro Presidente
Juscelino dos Santos
Membro Participante

Maricá, 19 de fevereiro de 2021.
Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)
Ata 488ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo nono dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 17:10 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta os seguintes assuntos: julgamento dos processos nº 1024/2021 e 1032/2021 de primeira instância. 1-Referente ao processo nº 1024/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação; 2-Referente ao processo nº 1032/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação. Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:14 horas. Eu, Anderson Luis Weiss, Relator da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.
Anderson Luis Weiss
Relator /Presidente
Ronaldo Luis Cardim
Membro Participante
Juscelino dos Santos
Membro Participante

Maricá, 22 de fevereiro de 2021.
Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)
Ata 489ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no vigésimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 17:02 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta os seguintes assuntos: julgamento dos processos nº 1023/2021 e 1787/2021 de primeira instância. 1-Referente ao processo nº 1023/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação; 2-Referente ao processo nº 1787/2021, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação. Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:04 horas. Eu, Anderson Luis Weiss, Relator da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.
Anderson Luis Weiss
Relator /Presidente
Ronaldo Luis Cardim
Membro Participante
Juscelino dos Santos
Membro Participante

Maricá, 24 de fevereiro de 2021.
Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)
Ata 490ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no vigésimo quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 17:08 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta os seguintes assuntos: julgamento dos processos nº 166780/2021 de primeira instância. 1-Referente ao processo nº 166780/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação; Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:02 horas. Eu, Anderson Luis Weiss, Relator da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.
Anderson Luis Weiss
Relator /Presidente
Ronaldo Luis Cardim
Membro Participante
Juscelino dos Santos
Membro Participante

SECRETARIA DE TRANSPORTE**ORDEM DE INÍCIO**

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 09/09/2020 AO CONTRATO Nº. 255/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9451/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES COMERCIAIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METARLUGICA E LOGÍSTICA LTDA. MARICÁ, 02 DE MARÇO DE 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

Secretario de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO**Notificação**

Nome do Proprietário: RICARDO APAGADO ATOCHERO

Nº Processo: 2363/2021

Endereço: AV.LITORANEA , QD 157 LT 1A PRAIA DAS LAGOAS, CORDEIRINHO.

Motivo: PROJETO APROVADO E DOCUMENTAÇÃO DO IMOVÉL.

Nº do Auto: 10424

Data da Lavratura: 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Prazo para Recurso: 05 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR.PROPRIETÁRIO

Nº Processo:2550/2021

Endereço: RUA BABAÇU QD 22 ,LT 17 CONDADO

Motivo: OBRA SEM LICENÇA.

Nº do Auto: 11406

Data da Lavratura: 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prazo para Recurso: 04DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 2166/2021

Endereço: AVENIDA 1 LOTE 21 QD 10 LOTEAMNETO ESTÂNCIA DE MARICÁ ,CAXITO.

Motivo: OBRA EM ANDAMENTO SEM PLACA DE OBRA ,PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS NO LOCAL.

Nº do Auto: 10242

Data da Lavratura: 07 DE JANEIRO DE 2021

Prazo para Recurso: 15DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETARIO

Nº Processo: 2114/2021

Endereço: RUA 33, QD 55 LT 18 ARAÇATIBA

Motivo: OBRA SEM PLACA E DOCUMENTAÇÃO

Nº do Auto: 10682

Data da Lavratura: 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Prazo para Recurso: 07 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 2170/2021

Endereço: AVENIDA UM ,LOTE 01 QD 05 LOTEAMNETO ESTÂNCIA DE MARICÁ

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMOVÉL.

Nº do Auto: 10243

Data da Lavratura: 07 DE JANEIRO DE 2021.

Prazo para Recurso: 20 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 2171/2021

Endereço: Rua ESCRITORA RAQUEL QUEIROZ ,LOTE 253 QD 11 LOTEAMENTO RAPHAVILLE

Motivo: OBRA EM ANDAMENTO SEM PLACA DE OBRAS E ALVARÁ NO LOCAL.

Nº do Auto: 8887

Data da Lavratura: 27 DE JANEIRO DE 2021

Prazo para Recurso: 08 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: LUCIANA SANTANA NEGREIROS.

Nº Processo: 7517/2020

Endereço: RUA 10 LOTE 07 QD 07,CONDOMINIO PONTA NEGRA II.

Motivo: EMBARGO N.10496 DE 26/01/21

Nº do Auto: 10293

Data da Lavratura: 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SULAMITA ALVES DA SILVA

Nº Processo: 16915/2020

Endereço: RUA DAS ANDORINHAS ,597 LOTE 494 QD 11 PARQUE NANJI.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS REFERENTES AS CONSTRUÇÕES EXISTENTES NO IMOVÉL.

Nº do Auto: 10287

Data da Lavratura: 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Prazo para Recurso: 14 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 1714/2020

Endereço: ACESSO F ,LOTE 320 COND.BOSQUE DE ITAPEBA QD 13.

Motivo: PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS, PROVIDENCIAR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS.

Nº do Auto: 10285

Data da Lavratura: 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prazo para Recurso: 14 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 2371/2021

Endereço: ALAMEDA MARICÁ RUA 01 ,QD 04 LT 06 CONDADO

Motivo: TUBULAÇÃO IRREGULAR LIGADA A REDE PÚBLICA DE ÁGUAS PLUVIAIS .

Nº do Auto: 11170

Data da Lavratura: 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Prazo para Recurso: 03 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: MICHELINE ALMEIDA

Nº Processo: 2373/2021

Endereço: ALAMEDA MARICÁ RUA 01 QD 4,LT 6 CASA 02 CONDADO.

Motivo: TUBULAÇÃO IRREGULAR LIGADA A REDE PÚBLICA DE ÁGUAS PLUVIAIS.

Nº do Auto: 11169

Data da Lavratura: 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Prazo para Recurso: 03 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: MARINA HERNANO ALMEIDA DA SILVEIRA .

Nº Processo: 14902/2020

Endereço: RUA ALMEIDA FAGUNDES 230; CASA 10 LT 30 CENTRO.

Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA ,POR DESRESPEITO AO EMBARGO N.10163 DE 29/10/20

Nº do Auto: 10292

Data da Lavratura: 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE

Nº Processo: 1740/2021

Endereço: AVENIDA E CASA 01 , RESTRADA SAMPAIO CORRÊA ,RJ 118, KM 6, LT BALNEÁRIO LAGO AZUL ,PONTA NEGRA.

Motivo: CONSTRUÇÃO EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DOS RIOS, ZONA 'NON AEDIFICANDI'

Nº do Auto: 10574

Data da Lavratura: 01 DE MARÇO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR.CARLOS

Nº Processo: 1740/2021

Endereço:ESTRADA SAMPAIO CORREA ,RJ 118,KM 06 ,LT BALNEÁRIO LAGO AZUL –PONTA NEGRA CASA 02

Motivo: CONSTRUÇÃO EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DOS RIOS, ZONA 'NON AEDIFICANDI'

Nº do Auto: 10575

Data da Lavratura: 01 DE MARÇO DE 2021.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 1740/2021

Endereço: ESTRADA SAMPAIO CORREA ,RJ 118 KM 06 LT BALNEÁRIO LAGO AZUL PONTA NEGRA (AV E ,CASA 3)

Motivo: CONSTRUÇÃO EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DOS RIOS, ZONA 'NON AEDIFICANDI'

Nº do Auto: 10576

Data da Lavratura: 01 DE MARÇO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 1740/2021

Endereço: ESTRADA SAMPAIO CORREA ,RJ 118, KM 06, LT BALNEÁRIO LAGO AZUL PONTA NEGRA (AV E ,CASA 4)

Motivo: CONSTRUÇÃO EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DOS RIOS, ZONA 'NON AEDIFICANDI'

Nº do Auto: 10577

Data da Lavratura: 01 DE MARÇO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 1740/2021

Endereço: ESTRADA SAMPAIO CORREA ,RJ 118, KM 06 ,LT BALNEÁRIO LAGO AZUL PONTA NEGRA (AV E ,CASA 5)

Motivo: CONSTRUÇÃO EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DOS RIOS, ZONA 'NON AEDIFICANDI'

Nº do Auto: 10578

Data da Lavratura: 01 DE MARÇO DE 2021.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 1740/2021

Endereço: : ESTRADA SAMPAIO CORREA ,RJ 118 ,KM 06, LT BALNEÁRIO LAGO AZUL PONTA NEGRA (AV E ,CASA 6)

Motivo: CONSTRUÇÃO EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DOS RIOS, ZONA 'NON AEDIFICANDI'

Nº do Auto: 10579

Data da Lavratura: 01 DE MARÇO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE

Nº Processo: 1740/2021

Endereço: ESTRADA SAMPAIO CORREA , RJ 118 , KM 06, LT BALNEÁRIO LAGO AZUL PONTA NEGRA (AV E ,CASA 7)

MOTIVO: CONSTRUÇÃO EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DOS RIOS, ZONA 'NON AEDIFICANDI'
 N° do Auto: 10580
 Data da Lavratura: 01 DE MARÇO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE
 N° Processo:1740/2021
 Endereço: ESTRADA SAMPAIO CORREA ,RJ 118 ,KM 06, LT BALNEÁRIO LAGO AZUL PONTA NEGRA (AV E ,CASA 8)
 Motivo: CONSTRUÇÃO EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DOS RIOS, ZONA 'NON AEDIFICANDI'
 N° do Auto: 10581
 Data da Lavratura: 01 DE MARÇO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE
 N° Processo: 1740/2021
 Endereço: ESTRADA SAMPAIO CORREA ,RJ 118 ,KM 06, LT BALNEÁRIO LAGO AZUL PONTA NEGRA (AV E ,CASA 9)
 Motivo: : CONSTRUÇÃO EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DOS RIOS, ZONA 'NON AEDIFICANDI'
 N° do Auto: 10582
 Data da Lavratura: 26 DE JANEIRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 04/2021
 CONTRATO N° 07/2019
 ESPÉCIE: termo de apostilamento, firmado pela Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - CODEMAR, em favor da empresa NP CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 07.797.967/0001-95.
 OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para atender as necessidades da CODEMAR, com base na cláusula quarta, do contrato de N°7/2019.
 PRAZO: 12 (doze) meses, a contar do término do contrato.
 VALOR: O presente termo de apostilamento, terá o valor de R\$ 7.990,00(sete mil novecentos e noventa reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:
 Fonte de Recurso: 206- Royalties
 Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 Programa de Trabalho: 38.01.04.122.0068.2223;
 Nota de empenho: 109/2021.
 FUNDAMENTO LEGAL: artigo 72 da lei N° 13.303/2016 c/c artigo 108 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.
 De acordo,
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente – CODEMAR

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 07/2021
 CONTRATO N°04/2019
 ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR, inscrita no CNPJ sob o N°20.009.382/0001-21, em favor da MENDES JUNIOR FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 25.018.267/0001-37.
 OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para atender as necessidades apresentadas com base na cláusula terceira, parágrafo terceiro do contrato de N° 04/2019.
 PRAZO: 12(doze) meses, a contar do seu termo
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dá-se ao apostilamento o valor de R\$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:
 Fonte de Recurso: 206 – Royalties;
 Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 Programa de Trabalho: 38.01.04.122.0068.2223;
 Nota de Empenho: 123/2021;
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, XXI, da Constituição Federal e artigo 71 da Lei Federal N° 13.303/16.
 De acordo,

Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente CODEMAR

PORTARIA N.º 79 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.
 ALTERA A PORTARIA N° 85 DE 14 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE COMPOEM O ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR
 O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 2º inciso III do decreto 135/2013 e considerando a necessidade de gerenciar as atas de registro de preços da CODEMAR.
 RESOLVE:
 Art. 1º SUBSTITUIR os servidores abaixo, para compor o órgão gerenciador do sistema de registro de preços da companhia de desenvolvimento de maricá – CODEMAR.
 SUBSTITUIR:
 1.Carlos Eduardo Freire de Moraes. Matrícula: 111
 POR:
 2.Alexandra Gomes de Souza. Matrícula: 202
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.
 Publique-se!
 Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 23 de fevereiro de 2021
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

Portaria N° 80 de 23 de fevereiro de 2021
 O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar AFONSO AMARAL DA MATA, matrícula 124, a partir de 22/02/2021, do cargo de Superintendente de Comunicação (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 22/02/2021.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

Portaria N° 81 de 23 de fevereiro de 2021
 O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
 Art. 1º. Nomear MARIA ARÍCIA GERK NAEGELE, matrícula 339, a partir de 23/02/2021, para o cargo de SUPERINTENDENTE JURÍDICA (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria Jurídica.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 23/02/2021.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

Portaria N° 82 de 23 de fevereiro de 2021
 O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
 Art. 1º. Nomear FLÁVIA CRISTINA DE CARVALHO SPINELLI, matrícula 340, a partir de 23/02/2021, para o cargo de SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria Presidencial.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 23/02/2021.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

Portaria N° 83 de 24 de fevereiro de 2021
 O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
 Art. 1º Dispensar, a pedido do empregado, YURI SPERLING DA SILVEIRA, matrícula 326, a partir de 12/02/2021, do cargo de Multiplicador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 12/02/2021.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5793/2020
 Publicado no JOM de 12 de fevereiro de 2021. Edição n.º 1133 – página 22
 Onde se lê: “Adjudicando o objeto em favor da Empresa tecno2000 industria e comercio, CNPJ 21.306.287/0001-52, no valor de R\$ 364.650,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, e seiscentos e cinquenta reais).
 Leia-se: “Adjudicando o objeto em favor da Empresa tecno2000 industria e comercio, CNPJ 21.306.287/0001-52, no valor de R\$ 580.930,00 (quinhentos e oitenta mil, e novecentos e trinta reais).
 Em 23 de fevereiro de 2021
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ
 ERRATA DA DIRETORIA
 Na publicação de Nomeação:
 Onde se lê: “Art. 1º. Nomear SEBASTIÃO FERREIRA ALVES, matrícula 336, a partir de 10/02/2021, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria Presidencial.”
 Leia-se: “Art. 1º. Nomear SEBASTIÃO FERREIRA ALVES, matrícula 336, a partir de 10/02/2021, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Desenvolvimento.”
 Maricá, 23 de fevereiro de 2021.
 Atenciosamente,
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ
 ERRATA DA DIRETORIA
 Na publicação de Nomeação:
 Onde se lê: “Art. 1º. Nomear ANSELMO LEITE AZEREDO, matrícula 337, a partir de 10/02/2021, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria Presidencial.”
 Leia-se: “Art. 1º. Nomear ANSELMO LEITE AZEREDO, matrícula 337, a partir de 10/02/2021, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria Comercial.
 Maricá, 23 de fevereiro de 2021.
 Atenciosamente,
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ
 ERRATA DA DIRETORIA
 Na publicação de Nomeação:
 Onde se lê: “Nomear NELSON ROGÉRIO BUGS PINTO, matrícula 338, a partir de 10/02/2021, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria Presidencial.”
 Leia-se: “Nomear NELSON ROGÉRIO BUGS PINTO, matrícula 338, a partir de 10/02/2021, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.”
 Maricá, 23 de fevereiro de 2021.
 Atenciosamente,
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente.

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000127/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2439/2021.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.
 OBJETO: 1º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 26273/2019, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR S.A.
 VALOR: R\$ 1.637,15 (Um mil e seiscentos e trinta e sete reais e quinze centavos)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
 ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES
 EMPENHO N.º: 000127/2021.
 DATA DE EMISSÃO: 24/02/2021.
 MARICÁ, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

Portaria Nº 85 de 26 de fevereiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 278, a partir de 01/03/2021, do cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01/03/2021.

Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

Portaria Nº 86 de 26 de fevereiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCUS VINICIUS CARNEIRO FONSECA, matrícula 249, a partir de 01/03/2021, do cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01/03/2021.

Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

Portaria Nº 87 de 26 de fevereiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LARA PACHECO MELO DE MORAES COUTINHO, matrícula 163, a partir de 01/03/2021, do cargo de Coordenador(a) de Controle Interno (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01/03/2021.

Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

PORTARIA Nº 88 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ-S.A. - CODEMAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social da CODEMAR.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º inciso X e o artigo 54º parágrafo I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Luiz Fernando Pinto Jordão Junior, Matrícula N° 334 para exercer a função de Agente de Licitação.

Art.2º Designar os servidores relacionados para compor a Equipe de Apoio na modalidade tipo Pregão. Servidores efetivos: Caio de Menezes Silveira, Matrícula N° 104; Carlos Eduardo Dantas, Matrícula N° 109; Gabriela de Matos Castelo de Souza, Matrícula N° 107; Leonardo Soares Herculano Alves, Matrícula N° 75; Miriam Fernanda Almeida Morceli, Matrícula N° 138.

Art.3º Integram ainda a Equipe de Apoio os servidores: Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos, Matrícula N° 57; Olívia Maria Veiga de Assis, Matrícula N° 64; Sandra Helena de Azevedo, Matrícula N° 200; Vanessa de Souza Bulhões, Matrícula N° 199.

Art. 4º Designar o servidor Luiz Fernando Pinto Jordão Junior, Matrícula N° 334 para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º Designar os servidores relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação. Servidores efetivos: Caio de Menezes Silveira, Matrícula N° 104; Carlos Eduardo Dantas, Matrícula N° 109; Gabriela de Matos Castelo de Souza, Matrícula N° 107; Leonardo Soares Herculano Alves, Matrícula N° 75; Miriam Fernanda Almeida Morceli, Matrícula N° 138.

Art. 6º Integram ainda a Comissão Permanente de Licitação os servidores: Luiz Eduardo da Silva e Silva, Matrícula N° 120; Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos, Matrícula N° 57; Olívia Maria Veiga de Assis, Matrícula N° 64 Sandra Helena de Azevedo,

Matrícula N° 200; Vanessa de Souza Bulhões, Matrícula N° 199.

§ 1º Nenhum certame licitatório poderá ser conduzido por um número inferior a 03 (três) membros compoando a comissão responsável pelos trabalhos sob responsabilidade da CPL.

§2º Os membros da comissão e equipe de apoio possuem autonomia para revezarem suas respectivas atuações, desde que seja respeitada a proporcionalidade de 2/3 de membros efetivos na sua composição, nos mais diversos certames a serem realizados por esta CPL, sem que haja quaisquer necessidades de maiores registros, salvo, que deverá constar em ata, a assinatura daqueles servidores efetivamente atuarem na condução do certame, e a função desempenhada.

Art.7º A Coordenação Administrativa do Setor de Licitações será exercida pelo servidor Luiz Fernando Pinto Jordão Junior, Matrícula N° 334.

Art.8º Em caso de ausência ou impedimento, o servidor designado nos artigos 1º e 4º será substituído pela servidora Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos, Matrícula N.º 57, e na sua falta a servidora Olívia Maria Veiga de Assis, Matrícula N.º 64.

Parágrafo Único. Os integrantes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Licitação serão previamente convocados para as sessões, consoante as necessidades e complexidades do certame, conforme designação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e do Agente de Licitação.

Art.9º Os servidores designados para integrar as funções de Agente de Licitação, Equipe de Apoio e a Comissão Permanente de Licitação perceberão valores nos termos descritos na Lei N° 2.747/2017.

Art.10º Esta Portaria terá validade de 01(um) ano; e, passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se.

Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A – CODEMAR, MARICÁ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2021

CONTRATO Nº 35/2019

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. - CODEMAR, inscrita sob o nº de CNPJ nº20.009.382/0001-21, em favor da empresa X-GOTTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.606.060/0001-76;

OBJETO: Pagamento do reajuste referente aos meses de julho de 2019 a dezembro de 2019 do contrato nº35/2019.

VALOR: R\$ 14.085,08 (quatorze mil, oitenta e cinco reais e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Fonte de Recurso: 206 – Royalties;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Programa de Trabalho: 38.01.26.781.0068.1055;

Nota de Empenho: 040/2021;

FUNDAMENTO LEGAL: no artigo 72 da Lei Federal Nº 13.303/16.

Maricá, 01 de março de 2021.

De acordo,

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente CODEMAR

Portaria Nº 92 de 01 de março de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GRACIETE BARROS DOS SANTOS, matrícula 32, a partir de 01/03/2021, do cargo de Coordenador(a) de Tesouraria (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01/03/2021.

Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

Portaria Nº 93 de 01 de março de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá

– CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear HAMLET HOOFENDY COSTA, matrícula 342, a partir de 01/03/2021, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria Presidencial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/03/2021.

Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

Portaria Nº 94 de 01 de março de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de MILENA VELOSO DE PINHO RODRIGUES, matrícula 194, a partir de 01/03/2021, do cargo de Coordenador(a) de Planejamento para o cargo de Superintendente de Licitações (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria da Comissão Interna de Licitações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/03/2021.

Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

Portaria Nº 95 de 01 de março de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de BEATRIZ TAVARES DE PONTES, matrícula 108, a partir de 01/03/2021, do cargo de Assistente Técnico A-3 para o cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Controle Interno.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/03/2021.

Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

Portaria Nº 96 de 01 de março de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de GUSTAVO MILLER SANTOS DE SALLES, matrícula 303, a partir de 01/03/2021, do cargo de Assistente Técnico A-2 para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Obras e Projetos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/03/2021.

Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

Portaria Nº 97 de 01 de março de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de DIEGO NERY GONÇALVES, matrícula 204, a partir de 01/03/2021, do cargo de Assistente Técnico A-2 para o cargo de Supervisor de Campo (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Operações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/03/2021.

Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n.º 04/2021

Processo Administrativo N.º 0014221/2020

Validade: 24/02/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E RESPECTIVOS COMPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA AUTARQUIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, situada na Rua das Galhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a empresa LUZA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, situada na Rua Ermínio Motta Pinto, s/n – Lote P – Condomínio Industrial – Casimiro de Abreu/RJ, CNPJ nº 08.836.146/0001-83 – neste ato representada pelo Sr. LUIZ MILTON PERES NETO, portador da Identidade nº 21.689.176-2 e CPF nº 118.479.087-64, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 666, HOMOLOGADA às fls. 666, ambas do Processo Administrativo nº 0014221/2020, referente ao Pregão Presencial nº 01/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	CAMISA POLO MASCULINA; modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; COR VERMELHA; com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	1.112	LUZA	R\$ 29,90	R\$ 33.248,80
05	CAMISA POLO MASCULINA; modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; COR BRANCA; com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	200	LUZA	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
06	CAMISA POLO FEMININA; modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; COR VERMELHA; com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	50	LUZA	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
07	CAMISA POLO FEMININA; modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; COR BRANCA; com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	105	LUZA	R\$ 32,00	R\$ 3.360,00
08	CAMISA SOCIAL MASCULINA; modelagem manga longa, cava pespontada, carteirinha 01 botão e 01 casa. COR BRANCA; Tecido externo composição de 67% de poliéster e 33% de algodão, tecido pré-encolhido, baixo amarrotamento, manga longa com abertura e pesponto estreito traseiro, com pala dupla e com macho dianteiro normal com bolso carcela, com 08 botões e 08 casas, punho arredondado com 01 casa e 02 botões, pesponto com 01mm lateral fechada em máquina de braço, bainha feita em aparelho. Com brasão da Autarquia bordado colorido conforme blusa polo.	Unidade	50	LUZA	R\$ 61,90	R\$ 3.095,00
09	CAMISA SOCIAL FEMININA; modelagem manga longa. COR BRANCA; Tecido externo composição de 67% de poliéster e 33% de algodão, tecido pré-encolhido, baixo amarrotamento. Com brasão da Autarquia bordado colorido conforme blusa polo.	Unidade	50	LUZA	R\$ 64,90	R\$ 3.245,00
10	CALÇA JEANS PROFISSIONAL; com cós na frente e elástico nas costas, com passantes e fechamento c/ zíper e botão; confeccionada em tecido misto (poliéster + algodão); na COR AZUL MARINHO; com 04 (quatro) bolsos embutidos, sendo 02 (dois) nas laterais e 02 (dois) no traseiro com portinholas. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	400	LUZA	R\$ 65,40	R\$ 26.160,00
12	SAPATO SOCIAL COURO MESTIÇO PEGADA BICO REDONDO; forração em couro natural, com solado em poliuretano anti-deslizante para proporcionar firmeza e estabilidade, com elástico lateral, sem cadarço, parte interna com propriedades de absorção de suor e antimicrobiano; Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Par	400	STEFANI	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00
13	MEIAS MASCULINA; material de algodão natural; Composição: 78,0% algodão, 21,5% poliamida e 0,5% elastano; cano longo, COR PRETA. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Par	995	LUZA	R\$ 9,58	R\$ 9.532,10
14	CINTO SOCIAL, de couro sintético na COR PRETA com fivela em metal, largura 03cm e comprimento entre 120cm até 150cm.	Unidade	400	LUZA	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
15	JALECO BRIM ABERTO MANGA CURTA, com 03 (três) bolsos chapados; material tecido Brim 100% algodão; COR CINZA; 03 bolsos frontais; 01 (um) bolso no peito e 02 (dois) na cintura; Fechamento com botões; Manga Curta de ¾; Faixa refletiva vermelha de 5 cm de largura, 65% poliéster e 35% algodão com reflexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m2 nos braços. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	10	LUZA	R\$ 67,00	R\$ 670,00
16	CALÇA BRIM; material 100% algodão profissional; COR CINZA; 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros e reforço de costura dupla em todo fechamento; Fechamento na cintura: elástico; Faixa refletiva vermelha de 5 cm de largura, 65% poliéster e 35% algodão com reflexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m2 nas pernas. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	10	LUZA	R\$ 63,00	R\$ 630,00
17	JAQUETA AGASALHO UNISSEX; confeccionada em nylon com forração de manta têxtil e tecido 100% poliéster; na COR AZUL MARINHO OU VERMELHA; com gola normal ou gola padre, bolsos laterais e fechamento com zíper de nylon simples. Logotipo bordado no peito e no braço.	Unidade	300	LUZA	R\$ 109,00	R\$ 32.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 182.390,90	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-simile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de

entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal n.º 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratuais assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá/RJ, 24 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE

Celso Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

CONTRATADA

LUZA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME

CNPJ nº 08.836.146/0001-83

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n.º 06/2021

Processo Administrativo N.º 0012162/2020

Validade: 26/02/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da Empresa Pública de Transportes, situada na Rua das Graças, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G. nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a empresa TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, situada na Avenida Luzitânia, nº 392, Penha/RJ, CNPJ nº 10.509.207/0002-20 – neste ato representada pelo Sr. EDUARDO GOLDEMBERG, portador do RG nº 07541922-6 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 010.683.327-86, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 758, HOMOLOGADA às fls. 758, ambas do processo administrativo nº 0012162/2020, referente ao Pregão Presencial nº 10/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pneus 275/80 R 22.5 149/146L Misto (asfalto/terra) 16 lonas	Unidade	229	Goodyer	R\$ 1.698,47	R\$ 388.949,63
02	Pneus 275/80 R 22.5 149/146L Misto (asfalto/terra) 16 lonas	Unidade	41	Goodyer	R\$ 1.698,47	R\$ 69.637,27
VALOR TOTAL						R\$ 458.586,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Pro-

posta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.5 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.6. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.7A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE

Celso Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

CONTRATADA

TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 10.509.207/0002-20

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PORTARIA EPT Nº 070, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso

XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo nº 001/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato nº 017/2020 de prestação de serviço de locação de veículos e utilitários, sem motorista, com quilometragem livre e sem combustível, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, impostos e taxas, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizada no Processo Administrativo de utilização nº 0010948/2020, sob a Ata de Registro de Preços nº 10/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 06/2020, no Processo nº 0006916/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor JOÃO PAULO DA SILVA BRITO – Matrícula 1100083 da Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Termo nº 001/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato nº 017/2020, pelo servidor LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO – Matrícula 1000212.

Art. 2º Com a referida modificação, a comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO – Matrícula 1000212;

- VINÍCIUS PINTO DA MOTTA – Matrícula 1000164;

- PAULO MARTINS BARBOSA – Matrícula 1000182;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 1º de março de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 071, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo nº 001/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato nº 018/2020 de prestação de serviço de locação de veículos e utilitários, sem motorista, com quilometragem livre e sem combustível, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, impostos e taxas, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizada no Processo Administrativo de utilização nº 0010950/2020, sob a Ata de Registro de Preços nº 11/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 06/2020, no Processo nº 0006916/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor JOÃO PAULO DA SILVA BRITO – Matrícula 1100083 da Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Termo nº 001/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato nº 018/2020, pelo servidor LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO – Matrícula 1000212.

Art. 2º Com a referida modificação, a comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO – Matrícula 1000212;

- VINÍCIUS PINTO DA MOTTA – Matrícula 1000164;

- PAULO MARTINS BARBOSA – Matrícula 1000182;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 1º de março de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 072, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é a locação de veículo automotivo tipo SUV (utilitário esportivo), blindado com resistência a impactos nível III-A, sem motorista, com quilometragem livre e sem combustível, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, impostos e taxas, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada no Processo Administrativo nº 0006916/2020, sob a Ata de Registro de Preços nº 08/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 06/2020, no Processo de Utilização nº 0010945/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor JOÃO PAULO DA SILVA BRITO – Matrícula 1100083 da Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 001/2021, pelo servidor LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO – Matrícula 1000212.

Art. 2º Com a referida modificação, a comissão passa a ser composta

pelos seguintes servidores:

- LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO – Matrícula 1000212;
- VINÍCIUS PINTO DA MOTTA – Matrícula 1000164;
- PAULO MARTINS BARBOSA – Matrícula 1000182;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 1º de março de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 073, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 003/2021, cujo objeto é a locação de veículos e utilitários, sem motorista, com quilometragem livre e sem combustível, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, impostos e taxas, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizada no Processo Administrativo nº 0006916/2020, sob a Ata de Registro de Preços Nº 09/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 06/2020, no Processo de Utilização nº 0000837/2021, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor JOÃO PAULO DA SILVA BRITO – Matrícula 1100083 da Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 003/2021, pelo servidor LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO – Matrícula 1000212.

Art. 2º Com a referida modificação, a comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO – Matrícula 1000212;
- VINÍCIUS PINTO DA MOTTA – Matrícula 1000164;
- PAULO MARTINS BARBOSA – Matrícula 1000182;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 1º de março de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 074, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 004/2021, cujo objeto é a locação de veículos e utilitários, sem motorista, com quilometragem livre e sem combustível, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, impostos e taxas, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizada no Processo Administrativo nº 0006916/2020, sob a Ata de Registro de Preços Nº 11/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 06/2020, no Processo de Utilização nº 0000546/2021, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor JOÃO PAULO DA SILVA BRITO – Matrícula 1100083 da Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 004/2021, pelo servidor LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO – Matrícula 1000212.

Art. 2º Com a referida modificação, a comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO – Matrícula 1000212;
- VINÍCIUS PINTO DA MOTTA – Matrícula 1000164;
- PAULO MARTINS BARBOSA – Matrícula 1000182;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 1º de março de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 077, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 017/2019, cujo objeto que é a prestação de serviço para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores pertencentes a Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO,

Matrícula 1000212, para integrar a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 017/2019.

Art. 2º Com a referida modificação, a comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO – Matrícula 1000212;
- JOÃO PAULO DA SILVA BRITO – Matrícula 1100083;
- GABRIELLA BENICIO DE ANDRADE – Matrícula 1100059;

- FABIO ANDRE DE JESUS PEREIRA – Matrícula 1000171;

- NICOLAS DO NASCIMENTO CAVALCANTE – Matrícula 1100060;

- LUIZ FERNANDO CANDIDO PARADELLAS – Matrícula 1000176

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 1º de março de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

ERRATA DA PORTARIA N.º 064, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Na edição nº 1138 do JOM de 01 de Março de 2021, em folha 3, na Portaria n.º 064 de 25 de Fevereiro de 2021, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 004/2018, cujo objeto é locação de containers, amparada no disposto no artigo 67, da Lei 8.666/93.

Leia-se: O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 018/2019, cujo objeto é locação de containers, amparada no disposto no artigo 67, da Lei 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maricá, 02 de Março de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

ERRATA DA PORTARIA N.º 065, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Na edição nº 1138 do JOM de 01 de Março de 2021, em folha 3, na Portaria n.º 065 de 25 de Fevereiro de 2021, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 004/2018, cujo objeto é prestação de serviço de telefonia móvel elementos definidos, amparada no disposto no artigo 67, da Lei 8.666/93.

Leia-se: O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 007/2017, cujo objeto é prestação de serviço de telefonia móvel elementos definidos, amparada no disposto no artigo 67, da Lei 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maricá, 02 de Março de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0010 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA OS PREGOEIROS E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 2.871, de 19 de junho de 2019 e na Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2020;

Art. 1º Designa a servidora Adriana Gonçalves Pereira, Matrícula n.º 1300023, para exercer a função de Presidente da CPL e Pregoeira Oficial do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM.

Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio na modalidade Pregão:

- Brenda Elis Lima Da Cunha, matrícula n.º 1300025;

- Mariana Fontes Mendes, matrícula n.º 1300008;

Art. 3º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Co-

missão Permanente de Licitação - CPL.

- Adriana Gonçalves Pereira, Matrícula n.º 1300023 - (Presidente);

- Brenda Elis Lima Da Cunha, matrícula n.º 1300025;

- Mariana Fontes Mendes, matrícula n.º 1300008;

Parágrafo Único: Os integrantes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Licitação serão previamente convocados para as sessões, podendo compor a sessão em quantitativo integral ou parcial, consoante as necessidades e complexidades do certame, conforme designação da Presidente da CPL e Pregoeira Oficial, nos termos do artigo 51 da Lei 8666/93 e legislações correlatas.

Art. 4º A Coordenação Administrativa do Setor de Licitações será exercida pela servidora Adriana Gonçalves Pereira, Matrícula n.º 1300023.

Art. 5º Os servidores que fizerem parte das comissões farão jus ao recebimento de JETON, conforme a Lei Municipal n.º 2.747 de 05 de julho de 2017 e seus regulamentos e DECRETO Nº 648, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 7º Os servidores que fizerem parte das 2 (duas) comissões receberão JETON apenas por 1 (uma) delas.

Art. 8º Revoga-se as Portarias n.º 0035/2020 e 0036/2020, ambas de 13 de abril de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Maricá, 10 de fevereiro de 2021.

CELSO PANSERA

Diretor-Presidente do ICTIM

PORTARIA Nº 0012/2021.

O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 12.12.2019

RESOLVE

Art. 1º Exonerar LUCIANA SANTOS DA SILVA, matrícula 1300015, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3, de ACESSOR-3 da Autarquia Municipal de Inovação – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2021.

Maricá (RJ), 01 de março de 2021

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula nº 1300000

PORTARIA Nº 0013/2021.

O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 12.12.2019

RESOLVE

Art. 1º Exonerar MAURO JUNIOR MAIA ATAYDE, matrícula 1300020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5, de ACESSOR-5 da Autarquia Municipal de Inovação – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2021.

Maricá (RJ), 01 de março de 2021

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula nº 1300000

PORTARIA Nº 0014/2021.

O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 12.12.2019

RESOLVE

Art. 1º Nomear TATIANA ANDRADE DE MOURA, matrícula 1300026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5, de ACESSOR-5 da Autarquia Municipal de Inovação – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2021.

Maricá (RJ), 01 de março de 2021

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula nº 1300000

PORTARIA Nº 0015/2021.

O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei

Complementar nº 325, de 12.12.2019

RESOLVE

Art. 1º Nomear EDNA MEDEIROS DE AQUINO, matrícula 1300027, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3, de ASSESSOR-3 da Autarquia Municipal de Inovação – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2021.

Maricá (RJ), 01 de março de 2021

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula nº 1300000

PORTARIA Nº 0016/2021.

O diretor-presidente do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019, do Município de Maricá, considerando a necessidade de fomentar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a formação científica e tecnológica, nos termos das justificativas e motivações constantes do processo administrativo nº1798/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regulamento que estabelece as diversas normativas sobre a concessão de bolsas e auxílios, além de dispor sobre as modalidades de estudos e pesquisas no âmbito das ações e programas geridos pelo ICTIM, bem como determinar os valores dos benefícios que poderão integrar cada modalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá/RJ, 26 de fevereiro de 2021.

CELSO PANSERA

Diretor-Presidente

Matrícula nº 1300000

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS PELO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM

Art. 1º Este Regulamento objetiva disciplinar a concessão de bolsas e auxílios e deve ser consultado em conjunto com as normas publicadas no instrumento de seleção do programa a que estiver afeto.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Regulamento considera-se:

I - auxílio: apoio financeiro concedido a beneficiário(a) de ações ou programas do ICTIM, que pode envolver benefício(s) regulamentado(s) no instrumento de seleção do programa a que estiver afeto;

II - beneficiário(a): toda pessoa que recebe algum tipo de apoio do ICTIM;

III - bolsa: o conjunto de mensalidades, auxílios e adicionais destinados ao custeio, total ou parcial, das atividades de bolsistas, concedidos segundo os critérios de seleção e estabelecidos nos programas, portarias e instrumentos de seleção do ICTIM;

IV - bolsista: todo(a) o(a) beneficiário(a) que, tendo manifestado aceite nos termos previstos em regulamentos específicos ou nos instrumentos de seleção de cada programa, recebe recursos financeiros diretamente do ICTIM ou pagos indiretamente, por intermédio ou com recursos de terceiros parceiros, com o propósito de desenvolver, no Município de Maricá ou no país, atividades de estudo, docência, coordenação, pesquisa e formação continuada em nível Básico, Superior e Técnico;

V - ex-bolsista: todo(a) o(a) beneficiário(a) de bolsa do ICTIM que tenha concluído ou não as atividades inicialmente propostas e que deve cumprir todas as obrigações previstas nos instrumentos legais;

VI - egresso: todo(a) ex-bolsista que tenha cumprido todas as obrigações previstas no termo de compromisso e, em decorrência da regularidade, o processo foi finalizado;

VII - Instituição de Ensino Superior (IES): instituições devidamente cadastradas no Ministério da Educação (MEC) no Brasil ou em órgãos correspondentes nos países de origem e que possuam autorização para oferecer cursos de nível superior;

VIII - instrumento de seleção: edital ou chamada pública de seleção, formalizado em processo próprio para cada programa e publicado pelo ICTIM, ou por instituições parceiras, tornando públicas oportunidades, requisitos de seleção e demais detalhes pertinentes, obedecendo o ordenamento jurídico;

IX - programas de cooperação: programas oriundos de instrumentos de cooperação bilateral ou multilateral ou de adesão a programas preexistentes, formalizados pelo ICTIM com parceiros nacionais ou estrangeiros;

X - modalidade: categoria de apoio oferecido pelo ICTIM, que contém particularidades expressas neste Regulamento e em instrumento de seleção;

XI - nível de formação: grau de titulação, dentro do sistema de educação brasileiro;

XII - período máximo de pagamentos pelo ICTIM para bolsas de Graduação (licenciatura, bacharelado ou nível equivalente no exterior): 60 (sessenta) meses, a partir da primeira matrícula no curso, improrrogáveis;

XIII - período máximo de pagamentos pelo ICTIM para bolsas de Mestrado: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da primeira matrícula no curso, improrrogáveis;

XIV - período máximo de pagamentos pelo ICTIM para bolsas de Doutorado: 48 (quarenta e oito) meses, a partir da primeira matrícula no curso, improrrogáveis;

XV - período médio de realização de cursos: prazo regimental que é tipicamente oferecido nas grades curriculares dos cursos e que geralmente é planejado e suficiente para ser concluído pelos(as) estudantes;

XVI - proficiência linguística: nível de conhecimento de idioma exigido para a realização das atividades propostas; e

XVII - testes de conhecimentos complementares: exames de conhecimentos gerais ou específicos eventualmente exigidos para concessão de bolsas.

Parágrafo único. Os instrumentos de seleção poderão prever a exigência de comprovação de proficiência linguística ou de conhecimentos complementares, quando couber.

Art. 3º Ficam estabelecidas, para consecução das ações e programas geridos pelo ICTIM, as seguintes modalidades de bolsas e auxílios:

I - Professor Convitado: com titulação e/ou experiência empírica relevante na área de atuação dos projetos, tem, por finalidade, a realização de atividades de docência como cursos e aulas, também podendo incluir pesquisas, visitas e orientações, sendo destinada a professores(as) do Brasil e do exterior, e cuja formação e experiência profissional representem uma contribuição relevante para o Município de Maricá;

II - Professor Visitante: com titulação e/ou experiência empírica relevante na área de atuação dos projetos, tem, por finalidade, a realização de atividades de docência como cursos e aulas, também podendo incluir pesquisas, visitas e orientações, sendo destinada a professores(as) cuja formação e experiência profissional representem uma contribuição relevante para o Município;

III - Professor Assistente: com titulação e/ou experiência empírica relevante na área de atuação dos projetos, tem, por finalidade, a realização de atividades de docência como cursos e aulas, também podendo incluir pesquisas, visitas e orientações, sendo destinada a professores(as) cuja formação e experiência profissional representem um apoio à construção de competências necessárias ao Município de Maricá.

IV - Assistente de Ensino: tem, por finalidade, o intercâmbio de experiências e práticas metodológicas, por meio da participação do bolsista como assistente no ensino nas áreas de conhecimento específicas;

V - Pesquisador / Especialista Convitado: com titulação e/ou experiência empírica relevante na área de atuação dos projetos, tem, por finalidade, a complementação das competências de equipes do ICTIM e/ou do Município de Maricá, sendo destinada a pesquisadores e especialistas ligados a projetos de pesquisas e estudos acadêmicos estratégicos de interesse do Município;

VI - Pesquisador / Especialista Visitante: com titulação e/ou experiência empírica relevante na área de atuação dos projetos, tem, por finalidade, a complementação das competências de equipes do ICTIM e/ou do Município de Maricá, sendo destinada a pesquisadores e especialistas não domiciliados no Município;

VII - Pesquisador / Especialista Assistente: com titulação e/ou experiência empírica relevante na área de atuação dos projetos, tem, por finalidade, o apoio à complementação das competências de equipes do ICTIM e/ou do Município de Maricá, sendo destinada a pesquisadores e especialistas ligados a projetos de pesquisas e estudos acadêmicos de interesse do Município;

VIII - Assistente de Pesquisa: tem, por finalidade, o intercâmbio de experiências e práticas metodológicas de pesquisa, por meio da participação do bolsista como assistente de pesquisas em áreas específicas de interesse do município;

IX - Desenvolvimento Tecnológico e Inovação I: destinada a estudantes de graduação, tem, por finalidade, a formação e capacitação de recursos humanos e o desenvolvimento de especialistas para a execução de projetos de desenvolvimento tecnológico, de transferência de tecnologia e demais atividades de extensão;

X - Desenvolvimento Tecnológico e Inovação II: destinada a graduados, tem, por finalidade, a formação e capacitação de recursos humanos e o desenvolvimento de especialistas para a execução de projetos de desenvolvimento tecnológico, de transferência de tecnologia e de-

mais atividades de extensão;

XI - Desenvolvimento Tecnológico e Inovação III: destinada a graduados com título de Mestrado, tem, por finalidade, a formação e capacitação de recursos humanos e o desenvolvimento de especialistas para a execução de projetos de desenvolvimento tecnológico, de transferência de tecnologia e demais atividades de extensão;

XII - Desenvolvimento Tecnológico e Inovação IV: destinada a graduados com título de Doutorado, tem, por finalidade, a formação e capacitação de recursos humanos e o desenvolvimento de especialistas para a execução de projetos de desenvolvimento tecnológico, de transferência de tecnologia e demais atividades de extensão;

XIII - Aperfeiçoamento Linguístico: tem, por finalidade, a capacitação individual para obtenção de proficiência em idioma. Os demais critérios de elegibilidade dos(as) beneficiários(as) serão definidos(as) em programa ou instrumento de seleção específico;

XIV - Iniciação Científica: tem, por finalidade, o estímulo ao aprimoramento acadêmico de alunos regularmente matriculados em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior brasileiras;

XV - Inovação Tecnológica no Ensino Médio: destinada a estudantes de nível médio, tem, por finalidade, a formação e capacitação de recursos humanos para a execução de projetos de desenvolvimento tecnológico, de transferência de tecnologia e demais atividades de extensão;

XVI - Graduação: tem, por finalidade, a realização de graduação integral em Instituição de Ensino Superior ofertadas pelo conjunto das Instituições de Ensino Superior brasileiras;

XVII - Graduação Sanduíche: tem, por finalidade, a realização de cursos ou disciplinas em Instituição de Ensino Superior estrangeira com o cumprimento ou não de estágio ou o desenvolvimento de pesquisa, por alunos(as) regularmente matriculados(as) em curso de graduação no Brasil, em que o(a) estudante após o período de estudos no exterior, dentro do prazo regulamentar do seu curso de origem, retorna ao Brasil para conclusão do curso de graduação;

XVIII - Mestrado Pleno: tem, por finalidade, a realização de Mestrado integral em Instituição de Ensino Superior ofertadas pelo conjunto dos programas de pós-graduação no Brasil;

XIX - Mestrado Sanduíche: tem, por finalidade, a realização de estágio para o desenvolvimento de pesquisa em Instituição de Ensino Superior estrangeira, por estudantes regularmente matriculados(as) em curso de Mestrado no Brasil, em que o(a) estudante após o período de estudos no exterior, dentro do prazo regulamentar estabelecido do seu curso de origem, retorna ao Brasil para conclusão e defesa da sua dissertação;

XX - Doutorado Pleno: tem, por finalidade, a realização de Doutorado integral em Instituição de Ensino Superior ofertadas pelo conjunto dos programas de pós-graduação no Brasil;

XXI - Doutorado Sanduíche: tem, por finalidade, a realização de estágio para o desenvolvimento de pesquisa em Instituição de Ensino Superior estrangeira, por estudantes regularmente matriculados(as) em curso de Doutorado no Brasil, em que o(a) estudante após o período de estudos no exterior, dentro do prazo regulamentar estabelecido do seu curso de origem, retorna ao Brasil para conclusão e defesa da sua dissertação;

XXII - Pós-doutorado: tem, por finalidade, promover o aprimoramento profissional e acadêmico por meio do desenvolvimento de atividades de pesquisa em Instituição de Ensino Superior ou instituição de pesquisa, por doutores(as) que não sejam vinculados(as), como docentes ou pesquisadores(as), à Instituições de Ensino Superior ou centros de pesquisa brasileiros;

Parágrafo único. A finalidade e a duração das bolsas, assim como os requisitos e os perfis dos bolsistas, serão definidas em regulamentos específicos ou nos instrumentos de seleção de cada programa, podendo ser complementadas, conforme suas especificidades.

Art. 4º São objetivos da concessão de bolsas e auxílios pelo ICTIM:

I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de graduação e pós-graduação no Brasil;

II - atender às necessidades de formação de pessoal de alto nível em áreas de fronteira da ciência, em campos do conhecimento e tipos de abordagem não consolidados, e em áreas estratégicas para os planos governamentais de desenvolvimento municipal;

III - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

IV - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

V - estabelecer bases para a criação e o fortalecimento de programas de cooperação e de intercâmbio sistemáticos entre o ICTIM e outras instituições;

VI - ampliar o acesso da comunidade acadêmica maricaense aos centros nacionais e internacionais de excelência;

VII - fomentar a produção científica, tecnológica e cultural de excelên-

cia produzida no Município de Maricá; e VIII- Viabilizar pesquisas e estudos de interesse estratégico do município de Maricá.

Art. 5º Os detalhamentos dos benefícios e requisitos para as bolsas deverão estar previstos nos regulamentos dos programas ou nos instrumentos de seleção.

Art. 6º É vedado o acúmulo de bolsas ou benefícios de qualquer natureza de outras instituições do Município de Maricá, ressalvadas exceções previstas nos regulamentos dos programas ou instrumentos de seleção.

§1º No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá declarar o recebimento de bolsas e benefícios de outras instituições do Município de Maricá.

§2º Ao ter a candidatura aprovada, o(a) beneficiário(a) deve requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente de modo a não haver acúmulo no período de vigência dos benefícios.

Art. 7º Ao se candidatarem a bolsas e benefícios financiados pelo ICTIM, os(as) candidatos(as) declaram que conhecem e que concordam com o presente Regulamento, bem como com os termos do programa e do instrumento de seleção a que estiver afeto, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 8º A concessão de bolsas e auxílios oferecidos por cada programa é condicionada e proporcional à disponibilidade orçamentária e financeira do ICTIM.

Art. 9º Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pelo ICTIM, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido.

Art. 10. A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

Art. 11. Caso o projeto ou o relatório em si venha a ter valor comercial ou possam produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar, Registro de Topografia de Circuito Integrado ou qualquer outra forma de proteção da Propriedade Intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas sobre propriedade intelectual (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 10.603, de 17 de dezembro de 2002, Lei nº 12.270, de 24 de junho de 2010, Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018).

Art. 12. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com o ICTIM ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública municipal.

Art. 13. Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao(a) beneficiário(a), somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

Art. 14. Os prazos e os benefícios componentes das bolsas, bem como as condições de financiamento, deverão ser definidos nos regulamentos dos programas ou instrumentos de seleção, respeitando-se as especificidades regulamentadas para cada modalidade, os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

Art. 15. Os pedidos de bolsas serão apreciadas pela Diretoria do ICTIM, sendo que, as modalidades de XIII a XXII, previstas no art. 3º deste Regulamento, devem ser previamente examinadas e aprovadas por Comissão Especial de Avaliação de Bolsas – CEAB, permanente ou com prazo determinado, admitida a prorrogação, que poderá ou não recomendar a concessão das bolsas.

§ 1º A Diretoria do ICTIM designará a Comissão Especial de Avaliação de Bolsas – CEAB prevista no caput, que deverá ser composta de 3 (três) integrantes, sendo, no mínimo, 2 (dois) integrantes da Administração Pública, que poderão fazer jus à remuneração estabelecida em instrumento específico.

§2º As bolsas oferecidas poderão ser suspensas, por motivos financeiros ou incorreção em suas execuções, com aviso de prévio de 60 (sessenta) dias.

§ 3º A duração das bolsas, a prestação de contas e demais condições serão estabelecidas no “Termo de Outorga da Bolsa”.

Art. 16. As bolsas nas diversas modalidades deverão ser solicitadas, por meio dos formulários previstos no programa ou instrumento de seleção a que estiver afeto, individualmente, e serão protocolados no ICTIM.

§ 1º Os pedidos de bolsas das modalidades de I a XII, previstas no art. 3º deste Regulamento, poderão ser encaminhados a qualquer tempo de forma contínua ou através de Editais de Chamamento.

§2º A chamada para concessão de bolsas das modalidades XIII e XXII,

previstas no art. 3º deste Regulamento, será divulgada, por meio de Edital de Chamamento e publicado no site do ICTIM.

Art. 17. Casos omissos neste Regulamento serão analisados pelo ICTIM, que poderá, inclusive, propor revisões periódicas dos valores descritos nos anexos.

Art. 18. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO PANSERA

Diretor Presidente

Matrícula nº 1300000

Modalidades de Bolsas	Real (R\$)
I - Bolsas para a Ensino:	
Professor Convidado;	12.000,00
Professor Visitante;	10.000,00
Professor Assistente	3.700,00
Assistente de Ensino;	2.200,00
Aperfeiçoamento Linguístico.	830,00
II - Bolsas para a Pesquisa:	
Pesquisador / Especialista Convidado;	12.000,00
Pesquisador / Especialista Visitante;	10.000,00
Pesquisador / Especialista Assistente;	3.700,00
Iniciação Científica	600,00
Graduação;	600,00
Graduação Sanduíche;	600,00
Mestrado Pleno;	2.200,00
Mestrado Sanduíche;	2.200,00
Doutorado Pleno;	3.700,00
Doutorado Sanduíche;	3.700,00
Pós-doutorado;	6.000,00
Assistente de Pesquisa.	2.200,00
III - Bolsas para Extensão/Inovação:	
Inovação Tecnológica no Ensino Médio;	830,00
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação I;	1.500,00
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação II;	2.200,00
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação III;	3.700,00
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação IV.	6.000,00

PORTARIA Nº 0017/2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019, do Município de Maricá e pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Considerando a necessidade de fomentar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a formação científica e tecnológica, nos termos das justificativas e motivações constantes do processo administrativo nº2362/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Pesquisas Estratégicas do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, dispondo sobre objetivos, requisitos, prazos e demais condições para concessão de bolsas desta natureza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 01 de março de 2020.

Atenciosamente,

CELSO PANSERA

Diretor-Presidente

Matrícula nº 1300000

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PESQUISAS ESTRATÉGICAS DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM

1. Natureza

Concessão de bolsas mensais a pesquisadores para atuação em projetos de pesquisa e estudos acadêmicos estratégicos de interesse do Município com recursos previstos no orçamento do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação e Maricá (ICTIM).

2. Objetivo

Realizar projetos de pesquisa e estudos acadêmicos estratégicos, assim como complementar as competências de equipes do ICTIM e/ou do Município de Maricá, e por meio da atração de pesquisadores e especialistas, sempre em consonância com a Política de Inovação e o Regulamento para Concessão de Bolsas e Auxílios pelo ICTIM.

3. Período de Vigência

A bolsa concedida terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável, desde que o período total de concessão não ultrapasse 24 (vinte e quatro)

meses.

4. Requisitos

4.1. O pesquisador/especialista deverá atender a pelo menos um dos seguintes critérios de elegibilidade:

I – possuir título de Mestrado e/ou Doutorado em área relacionada ao projeto de pesquisa ou estudo acadêmico proposto, preferencialmente com publicações nestas áreas; e

II – possuir notório saber empírico, com experiência relevante de pelo menos 5 (cinco) anos em área relacionada ao projeto de pesquisa ou estudo acadêmico proposto.

4.2. O pesquisador/especialista deve assinar documento onde afirme estar de acordo com o plano de trabalho, atividades e cronograma de execução do projeto de pesquisa ou estudo acadêmico.

5. Procedimento para Envio de Propostas

5.1. As propostas deverão ser protocoladas e encaminhadas ao ICTIM, a qualquer tempo ou via editais específicos, em regime de fluxo contínuo. A Diretoria do ICTIM poderá designar comissão composta por até 3 (três) integrantes, sendo pelo menos 2 (dois) da Administração Pública, para análise prévia e eventuais sugestões de ajustes no projeto de pesquisa. A avaliação da comissão deverá ser submetida à apreciação da Diretoria do ICTIM.

5.2. A proposta deverá:

I – relacionar-se com área de interesse observada na Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá ou na Política de Inovação do ICTIM;

II – apresentar Plano de Trabalho compatível com o prazo de permanência dos pesquisadores/especialistas, constando identificação das atividades, justificativas, fundamentação teórica e metodológica, resultados previstos, cronograma de atividades e bibliografia (ANEXO I); e

III – incluir o Formulário de Inscrição de cada pesquisador/especialista envolvido no projeto de pesquisa (ANEXO II);

IV – anexar o curriculum vitae atualizado de cada pesquisador/especialista com destaque para produção científica e experiências empíricas na área do projeto.

5.3. Propostas em desacordo com este Regulamento não serão analisadas.

6. Remuneração e Auxílios

6.1. Os pesquisadores/especialistas, mediante contrato outermo de outorga, farão jus:

I – a bolsa mensal correspondente ao valor da bolsa de modalidade especificada e disposta no Regulamento para Concessão de Bolsas e Auxílios pelo ICTIM; e

II – ao custeio de despesas de transporte necessárias para execução do projeto de pesquisa ou estudo acadêmico, desde que autorizada pela Diretoria do ICTIM.

6.2. As propostas para este programa poderão fazer jus às modalidades de bolsa de V a XII, previstas no art. 3º do Regulamento para Concessão de Bolsas e Auxílios do ICTIM:

7. Avaliação das Propostas

7.1. As propostas serão apreciadas pela Diretoria do ICTIM de acordo com o atendimento aos seguintes critérios:

I – resultados esperados, tendo em vista a proposta apresentada;

II – aderência da proposta em relação ao disposto na Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá ou na Política de Inovação do ICTIM;

III – quantidade e qualidade dos pesquisadores e especialistas envolvidos; e

IV – viabilidade de execução do cronograma de atividades face ao projeto de pesquisa ou estudo acadêmico e à experiência dos pesquisadores/especialistas.

7.2. O resultado da análise de cada proposta será comunicado aos solicitantes e publicado no sítio eletrônico do ICTIM e/ou no Jornal Oficial de Maricá.

7.3. Caberá recurso da decisão, a ser formalizado junto ao ICTIM, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.

8. Compromissos

8.1. Em até 30 (trinta) dias após o final da bolsa, os pesquisadores/especialistas deverá encaminhar relatório final ao ICTIM, que deverá emitir parecer analítico sobre o relatório também em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.

8.2. Pesquisadores/especialistas inadimplentes em relação ao relatório mencionado no item 8.1 não terão novas propostas analisadas até que a situação se regularize.

8.3. Os pesquisadores/especialistas deste Programa não poderão ser nomeados ou designados para o exercício de função ou cargo comissionado no Município de Maricá durante o período de vigência da bolsa.

9. Termos para Concessão das Bolsas

9.1. Após a avaliação de eventual comissão designada, a proposta de concessão será encaminhada para a Diretoria do ICTIM para de-

liberação.

9.2. A bolsa de pesquisador/especialista deverá ter prazo determinado e compatível com plano de trabalho, podendo ser de até 12 (doze) meses prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

9.3. Solicitações de prorrogação de prazo devem ser devidamente justificadas, sua solicitação deve ser feita pelo menos 30 (trinta) dias antes de seu término e sua aprovação é condicionada a anuência da Diretoria do ICTIM.

9.4. A concessão de bolsas para pesquisadores/especialistas estrangeiros é condicionada à legislação vigente e a concessão de visto de entrada e permanência no país, concedida por órgão competente.

10. Cláusula de Reserva

10.1. A Diretoria do ICTIM reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações silentes no presente regulamento.

CELSO PANSERA

Diretor Presidente

Matrícula nº 1300000

ANEXO I

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE PESQUISAS ESTRATÉGICAS NO ICTIM

DADOS DO PROJETO:

Título:

Duração:

Palavras-Chave:

DESCRIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

Aderência à Estratégia Municipal de C,T&I e/ou à Política de Inovação de Maricá

Introdução:

Justificativa:

Metodologia:

Resultados Esperados:

Bibliografia:

Equipe:

Nome	Modalidade de Bolsa

Atividades Previstas:

Cronograma:

Atividade Prevista	Início	Fim

ANEXO II
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PESQUISADOR NO ICTIM
DADOS DO PESQUISADOR VISITANTE:

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail

Currículo Lattes:

Mini-Currículo:

Projeto Associado:

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM Nº 49/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do art. 12 do Regimento Interno e do Decreto Municipal nº 452/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Bruno Soares Pacheco, matrícula nº 111 do cargo em comissão de Assessor 3 – Símbolo AS-3 de Superintendente de Controle Interno do Instituto de Seguridade Social de Maricá, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos legais a partir de 31 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 19 de Fevereiro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 50/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do art. 12 do Regimento Interno e do Decreto Municipal nº 452/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Marta Machado da Silva, matrícula nº 114 do cargo em comissão de Assessor 3 – Símbolo AS-3 de Assessora Jurídica do Instituto de Seguridade Social de Maricá, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos legais a partir de 31 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 19 de Fevereiro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 54/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, X do Regimento Interno do ISSM.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por razão de requerimento de renúncia, o Servidor Marcus Welb Trindade Marques, portador da matrícula nº 20.6299.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 01 de Março de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA Nº 50/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ADRIANO MELLO DE ANDRADE, matrícula nº 500360, com validade a partir de 08.02.2021, do Cargo em Comissão,

Símbolo CSER de CHEFE DE SERVIÇO, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.02.2021.

Maricá, 08 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 51/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, EDUARDO CASADO, matrícula nº 500363, com validade a partir de 09.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.02.2021.

Maricá, 09 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 52/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, IAGO RODNEY DA CRUZ SILVA, matrícula nº 500361, com validade a partir de 08.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.02.2021.

Maricá, 08 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 53/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JOÃO PEDRO MARTINS CORREA DA SILVA, matrícula nº 500359, com validade a partir de 08.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.02.2021.

Maricá, 08 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 54/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LUIZ FELIPPE ANDRADE LEANDRO, matrícula nº 500368, com validade a partir de 01.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2021.

Maricá, 01 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 55/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MARIANA DE FREITAS COSTA, matrícula nº 500362, com validade a partir de 09.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional

Administrativa e de finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.02.2021.

Maricá, 09 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 56/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, PEDRO PAULO GONÇALVES DE SOUZA, matrícula nº 500367, com validade a partir de 03.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSER de CHEFE DE SERVIÇO, lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2021.

Maricá, 03 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 57/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RICARDO DELAROLI DE BRITO, matrícula nº 500364, com validade a partir de 02.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2021.

Maricá, 02 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 58/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, THAYANE IZIDORIO DE CASTRO, matrícula nº 500365, com validade a partir de 02.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2021.

Maricá, 02 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 59/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, WAGNER DE ALMEIDA, matrícula nº 500366, com validade a partir de 18.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional de Parques e Jardins, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18.02.2021.

Maricá, 18 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 60/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ALLAN BARRADAS CAVALCANTE, matrícula nº 500154, com validade a partir de 05.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.02.2021.

Maricá, 05 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 61/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, BRUNA RAFAELA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 500324, com validade a partir de 01.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2021.

Maricá, 01 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 62/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CAMILA MENDONÇA DE SOUZA SISINNO, matrícula nº 500295, com validade a partir de 05.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.02.2021.

Maricá, 05 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 63/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, DANIEL FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 500116, com validade a partir de 05.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CDIV de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.02.2021.

Maricá, 05 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 64/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, DENISE AZEVEDO ALVES DA ROCHA PINA, matrícula nº 500277, com validade a partir de 01.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2021.

Maricá, 02 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 65/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, DOUGLAS DA SILVA LEMOS, matrícula nº 500315, com validade a partir de 01.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2021.

Maricá, 01 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 66/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, IZABEL ABREL DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 500086, com validade a partir de 05.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.02.2021.

Maricá, 05 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 67/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JESSYKA GONÇALVES BARBIERI, matrícula nº 500115, com validade a partir de 05.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.02.2021.

Maricá, 05 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 68/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JULIANA MONNERAT ACHIAME, matrícula nº 500023, com validade a partir de 11.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional de Parques e Jardins, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.02.2021.

Maricá, 11 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 69/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARCOS VINICIUS PINTO DOS SANTOS, matrícula nº 500142, com validade a partir de 03.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2021.

Maricá, 03 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 70/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARCOS VINICIUS TORRES DA CUNHA, matrícula nº 500163, com validade a partir de 05.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.02.2021.

Maricá, 05 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 71/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARIA ARICIA GERK NAEGELE, matrícula nº 500209, com validade a partir de 22.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL3, lotado na Diretoria Jurídica, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22.02.2021.

Maricá, 22 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 72/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MONIQUE OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº 500340, com validade a partir de 05.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.02.2021.

Maricá, 05 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 73/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, PRISCILA DE FARIAS QUINTANILHA, matrícula nº 500087, com validade a partir de 05.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-1 de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.02.2021.

Maricá, 05 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 74/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, RAFAEL DE SOUZA SILVA, matrícula nº 500110, com validade a partir de 05.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-1 de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.02.2021.

Maricá, 05 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 75/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, PALLOMA DA COSTA CABRAL, matrícula nº 500085, com validade a partir de 05.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CGAB de CHEFE DE GABINETE, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, PALLOMA DA COSTA CABRAL, com validade a partir de 06.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CDIV de CHEFE DE DIVISAO, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR,

criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.02.2021.

Maricá, 08 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 76/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, THUANE MOTTA PROCACI, matrícula nº 500320, com validade a partir de 05.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSER de CHEFE DE SERVIÇO, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, THUANE MOTTA PROCACI, com validade a partir de 06.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CGAB de CHEFE DE GABINETE, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.02.2021.

Maricá, 08 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 77/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, SHAYANE DA SILVA FEIJO, matrícula nº 500284, com validade a partir de 05.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, SHAYANE DA SILVA FEIJO, com validade a partir de 06.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-1 de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.02.2021.

Maricá, 08 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 78/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MICHELLY CRISTINA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 500150, com validade a partir de 05.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-1 de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, MICHELLY CRISTINA BARBOSA DA SILVA, com validade a partir de 06.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.02.2021.

Maricá, 08 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 79/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, TAIS BEZERRA DA COSTA, matrícula nº 500088, com validade a partir de 05.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-2 de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de

PORTARIA Nº 102/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, EVELLYN SANTOS DE LIMA, matrícula nº 500337, com validade a partir de 31.01.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.
Art. 2º Nomear, EVELLYN SANTOS DE LIMA, com validade a partir de 01.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2021.

Maricá, 01 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 103/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Transferir o servidor, THIAGO RODRIGUES FARIA DA COSTA, Matrícula 500092, Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças para a Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, com validade a partir de 01.02.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2021.

Maricá, 01 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 104/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Transferir o servidor, VICTOR HUGO DA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula 500266, Diretoria Operacional de Obras Diretas para a Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, com validade a partir de 02.02.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2021.

Maricá, 02 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 105/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Transferir o servidor, JOSE ALVES BONFIM GOES, Matrícula 500328, Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição para Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, com validade a partir de 08.02.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.02.2021.

Maricá, 08 de fevereiro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
1728/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DO TICKET COMBUSTÍVEL
509/2021	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

Maricá, 01 de março de 2021.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 07/01/2020 AO CONTRATO N.º 10/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0043/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, POTÁVEL, ENVASADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, COM LACRE DE SEGURANÇA E ENTREGA SEMANAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE VASILHAMES PLÁSTICOS (VAZIOS) DE 20L PARA ÁGUA MINERAL NATURAL, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23777/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019).

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI

MARICÁ, 07 DE JANEIRO DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE REINÍCIO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9486/2019 – JOM EDIÇÃO Nº 1138 – 01/03/2021.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 01 DE MARÇO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1138, À FOLHA 4.

ONDE SE LÊ: PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E MONTREBLANT CONSTRUTORA EIRELI.

LEIA-SE: PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E RR CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE EDIFÍCIOS LTDA ME.

Maricá 02 de MARÇO de 2021

FRANCISCO DE ASSIS INACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

MAT.: 500.006

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

Processo Administrativo nº 11204/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa que a Concorrência supracitada, que tem como objeto: Contratação de Empresa para Construção de Piscina na Arena Mumbuca. Data: 05/04/2021 às 13:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11h e de 13:00h às 16:00h, solicitar pelo e-mail cpl@somar.rj.gov.br ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefones: 21 9 – 9812-0123

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

Processo Administrativo nº 28908/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa que a Concorrência supracitada, que tem como objeto: Execução de serviços de macrodrenagem na Estrada de Itaipuaçu (RJ 102), Rua das Madressilvas e Rua Miosotes/Estrada 9, no Bairro do Barroco, 4º Distrito de Maricá. Data: 05/04/2021 às 14:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11h e de 13:00h às 16:00h, solicitar pelo e-mail cpl@somar.rj.gov.br ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefones: 21 9 – 9812-0123

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 – REABERTURA DE PRAZO

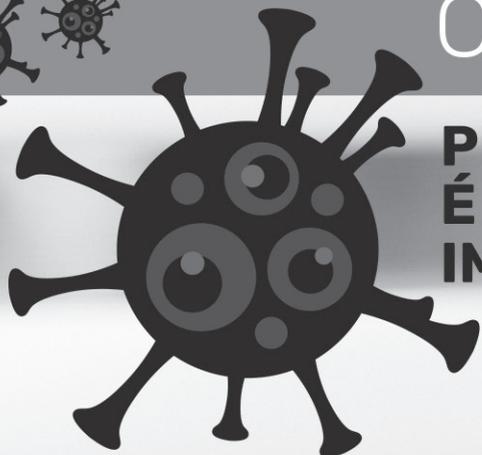
Processo Administrativo n.º 12354/2020

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa que o Pregão supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de Tampas de Concreto Armado para Poços de Visita, tem nova data de realização para o dia 16/03/2021 às 14:00 horas. Os interessados, que já retiraram o Edital, deverão retirá-lo novamente, comparecendo à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CN PJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 09h às 12h e de 13:00h às 16:00h, solicitar pelo e-mail cpl@somar.rj.gov.br ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

CORONAVÍRUS

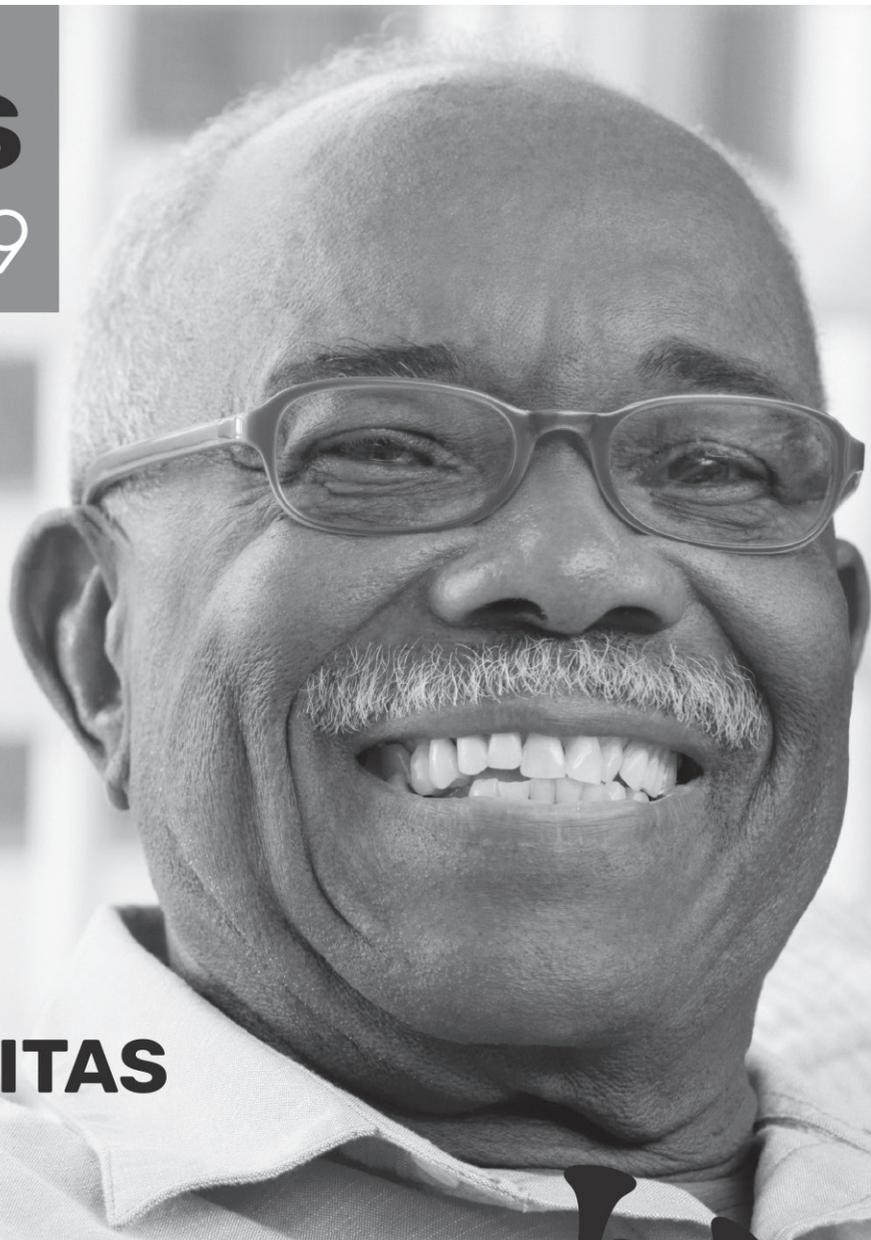


Covid-19

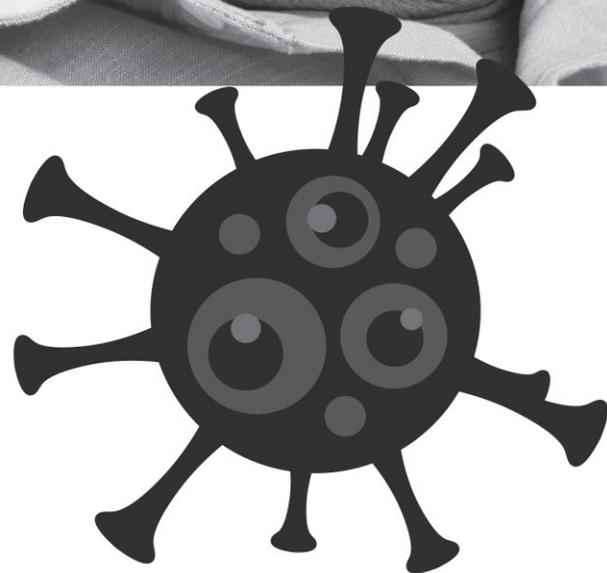


**PREVENIR
É O MAIS
IMPORTANTE**

**AMIGO IDOSO, EVITE
AGLOMERAÇÕES E VISITAS
DESNECESSÁRIAS.**



**O CORONAVÍRUS
NÃO PRECISA
PEGAR VOCÊ**



PLANTÃO CORONAVÍRUS

[21] 99472-2294

COORDENAÇÃO DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
MARICÁ